

TVR
N.º 428, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 753/2018
AV 672/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 93, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 753

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.626, de 29 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, no município de Tibaúba – PE;
- 2 - Portaria nº 2.820, de 30 de julho de 2015 – Fundação Educativa João Paulo II, no município de Pirassununga – SP;
- 3 - Portaria nº 2.826, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, no município de Sapiranga – RS;
- 4 - Portaria nº 2.954, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Tancredo Neves, no município de Cajazeiras – PB;
- 5 - Portaria nº 2.958, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, no município de Varginha – MG;
- 6 - Portaria nº 3.423, de 30 de julho de 2015 – Academia Cultural de Santa Helena – ACULT, no município de Santa Helena – PR;
- 7 - Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, no município de Campanha – MG;
- 8 - Portaria nº 3.609, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada, no município de Nova Granada – SP;
- 9 - Portaria nº 3.619, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, no município de Bataguassu – MS;
- 10 - Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015 – Associação das Mulheres Espinosenses, no município de Espinosa – MG;
- 11 - Portaria nº 4.628, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, no município de Cristais – MG;
- 12 - Portaria nº 4.911, de 3 de novembro de 2015 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, no município de Afrânio – PE;
- 13 - Portaria nº 6.214, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Lábrea Solidária, no município de Lábrea – AM;
- 14 - Portaria nº 6.223, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, no município de Ibicuí – BA;

15 - Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária do Bairro São José, no município de Carpina – PE;

16 - Portaria nº 93, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, no município de Bom Conselho – PE;

17 - Portaria nº 142, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, no município de Itaperuna – RJ;

18 - Portaria nº 535, de 9 de maio de 2016 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, no município de São Lourenço da Mata – PE;

19 - Portaria nº 732, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio – Nordeste Goiano (ACOPPAMNGO), no município de Alvorada do Norte – GO;

20 - Portaria nº 759, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei, no município de Borba – AM;

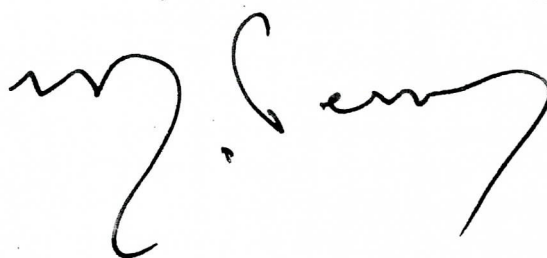
21 - Portaria nº 1.011, de 9 de maio de 2016 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso, no município de Elesbão Veloso – PI;

22 - Portaria nº 1.168, de 9 de maio de 2016 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, no município de Cunha – SP;

23 - Portaria nº 1.170, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão, no município de Ribeirão – PE; e

24 - Portaria nº 5.223, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, no município de Buerarema – BA.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned below the date.

Port. 93/16



EM nº 00230/2017 MCTIC

Brasília, 13 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059291/2011-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Conselho/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 93/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059291/2011-70 e nº 53103.000833/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23/08/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM., para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Conselho/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0912536** e o código CRC **07D9D6CE**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 26/12/18 às 17:00 horas
Nome legível: Eliseu Padilha Ponto: 4.266

MSE 753/2018

TVR 413 e 436/18

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

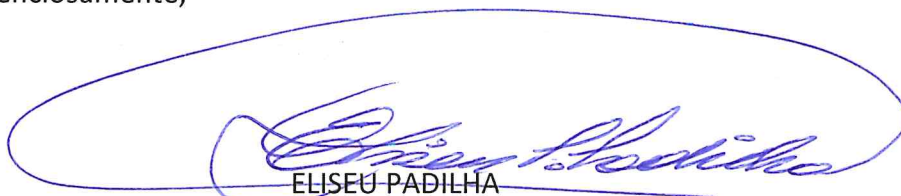
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBINO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.626, 2.820, 2.826, 2.954, 2.958, 3.423, 3.590, 3.609, 3.619, 3.640, 4.628, 4.911, 6.214 e 6.223, de 2015; 86, 93, 142, 535, 732, 759, 1.011, 1.168, 1.170, de 2016; e 5.223, de 2017.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/12/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral
da Mesa, para as devidas providências.

Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Anexo: 01 CD.

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 26/Dez/2018 17:56

Origem: 67 sec.

Ass.: 5668

Ponto: 5668



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

SCE-M. das Comunicações
Fis. OL
Rubrica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 059291/2011-70
SEAPA/SCE
22/11/2011-14:48

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº: 53103.000833/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM**, na localidade de **Bom Conselho / PE**, tem validade até 23/08/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 22 de novembro de 2011.

Bruna Pacheco G. de M. Medeiros
BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros

02-158.244/0001-23

P-44 (29/02/03)

D-281 (23/06/05)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 7187 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de novembro de 2011.

Ao Senhor

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM
Rua José Bonifácio, nº 221
55330-000 Bom Conselho - PE

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.059291/2011-70.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM** tem validade até 23/08/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

Ministério das Comunicações
Assessoria Jurídica

- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, após a conclusão do processo de renovação.
- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

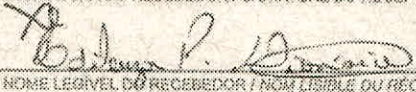
Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO		Of. 7187 /2011/ CGRC//DEOC/SCE - MC	
ENDEREÇO / ADRESSE		53000.059291/11	
CEP / CODE POSTAL		REPRESENTANTE LEGAL ASS. E MOVIMENTO COM. RÁDIO BOM CONSELHO FM RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 221 55330-000 BOM CONSELHO/PE	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
		06/12/11	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		BOM CONSELHO UNIDADE DE ENTREGA BUREAU DE DESTINATION 06 DEZ 2011 DR-PE	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
L		 952731-3	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

RM 68901895 6 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AG. SOCIAL

PRESTADOR COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

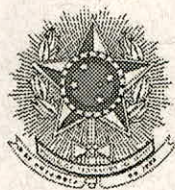
ENDERE

CIDADE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2566/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga**

Referência: Processo nº 53000.059291/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica visa tratar da não renovação da outorga concedida à **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bom Conselho / PE**, em virtude do não cumprimento do disposto no subitem 20.2 da Norma nº 01/2011.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 23/08/2011.

3. No entanto, considerando que a entidade constava do grupo daquelas autorizadas cujas outorgas estavam vencidas ou vencendo no momento da publicação da Portaria nº 462, de 14/10/2011, que aprovou a Norma 1/2011, este Ministério encaminhou à requerente o ofício nº 7187/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 22/11/2011, AR Postal em 06/12/2011, concedendo prazo de 3 meses para apresentação dos documentos necessários à renovação da autorização, em observância ao disposto no item 20.2.1 da mencionada Norma. Desta forma, o prazo para manifestação da entidade se esgotou em 18/01/2012.

4. Ocorre que até a presente data não constatamos em nosso banco de dados requerimento dessa entidade no sentido de renovar sua outorga, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

5. Em face do exposto e, considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 6º, da lei 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1998, no artigo 36 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 20 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, opinamos pela não renovação da outorga concedida à **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM** e pelo encaminhamento de ofício à entidade comunicando da decisão.

À consideração superior.

Brasília, 31 de outubro de 2012.



NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Expeça-se ofício à entidade.

Brasília, 1^o de novembro de 2012.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF

Ofício nº 3990 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de novembro de 2012.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM

Rua José Bonifácio, nº 221.

55330-000 Bom Conselho - PE

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.059291/2011

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista que a **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Conselho / PE**, não manifestou, até a presente data, interesse em renovar sua outorga, e considerando que a autorização se expirou em **23/08/2011** informamos que essa coordenação opinou pela não renovação da outorga para um novo período, nos termos da Nota Técnica nº 2566/2012/CGRC/SCE-MC, que segue anexa a este ofício.

2. Assim, fica V.Sa. notificada da abertura do processo em referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que esta entidade, se for do seu interesse, apresente manifestação.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) processo(s) e o Número deste Ofício de Exigência.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR



NOME OU RAZÃO SOCIAL Of. 3990 /2012/CGRC/SCE-MC 53000.059291/11 REPRESENTANTE LEGAL ASS. E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM RUA JOSE BONIFÁCIO, 221 55330-000 BOM CONSELHO/PE	
ENDEREÇO / ADRESSE CEP / CODE POSTAL	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR <i>X 20 mônio</i> NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 14/11/2012	
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 14 NOV 2012	
Nº / ELEMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE / EXOR / ORGÃO EXPEDIDOR	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Ilai B. Freitas Ag. Correios Mat. 8.508.024-1	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 165 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RQ 20743809 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h

h

h

h

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME:

RUA:

CIDADE:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

UF

BRASIL



Renato Curvelo
Advocacia, Assessoria e Consultoria



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES DO BRASIL

Processo: 53000.059291/2011

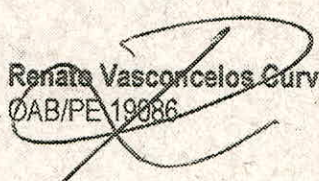
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 062926/2012-05
SEAPASCE
2012/0012-07.52

RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RÁDIO COMUNITÁRIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BOM CONSELHO FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.244/0001-23, com sede a Rua José Bonifácio, 221, centro, na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, CEP 55330-000, VEM PERANTE VOSSA EXCELENCIA, DIANTE DO EXTRAVIO DA DOCUMENTAÇÃO QUE SOLICITOU RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO PARA SERVIÇOS DA RÁDIO COMUNITÁRIA BOM CONSELHO FM, BEM COMO EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 3990/20125/CGRC/SCE-MC, DATADO DE 1/11/2012, VEM APRESENTAR A REFERIDA JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXA, PLEITEANDO A RENOVAÇÃO E USO DOS SERVIÇOS DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO COMUNITÁRIOS PELA REQUERENTE.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Recife-PE, 13 de dezembro de 2012.


Renato Vasconcelos Curvelo
OAB/PE 19086

Daniel Rosendo dos Santos
OAB/PE 27647

Amanda Soares Valério
OAB/PE 31354

Rivaldo Alves de Souza Júnior
OAB/PE 10571



ISABELA SOARES CARDOSO
CPF: 705.208.364-72

BOM CONSELHO-PE
Rua Sete de Setembro, 139, centro,
Bom Conselho-PE - CEP 55330-000
Tel-Fax: (87) 3771-2372 / Celular (87) 6804-6600
e-mail: renatocurveloadvocacia@hotmail.com

BREJÃO-PE
Av da Justiça, S/N, Lot Izaura,
Brejão-PE - CEP 55325-000
Celular (87) 8121-7808 / (87) 3771-2372
e-mail: renatocurveloadvocacia@hotmail.com

SALOA-PE
Rua 21 de Abril 58, centro,
Salão-PE - CEP 55350-000
Celular (87) 8121-7808 / (87) 3771-2372
e-mail: renatocurveloadvocacia@hotmail.com



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BOM CONSELHO FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.244/0001-23, com sede a Rua José Bonifácio, 221, centro, na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, CEP 55330-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 44 datada de 23/02/2000 e Decreto Legislativo nº 281/2001 publicado no Diário Oficial da União datado de 23/08/2001 vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Recife-PE, 13 de dezembro de 2012.



ISABELA SOARES CARDOSO
CPF: 705.208.364-72



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BOM CONSELHO FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.244/0001-23, com sede a Rua José Bonifácio, 221, centro, na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, CEP 55330-000, por seu representante legal, vem DECLARAR QUE A EMISSORA ENCONTRA-SE COM SUAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A ÚLTIMA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS TÉCNICOS PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, CONSTANTES DA RESPECTIVA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO.

DECLARO AINDA QUE A EMISSORA NÃO VEICULA NENHUMA PUBLICIDADE COMERCIAL, FICANDO RESSALVADOS OS CASOS DE APOIO CULTURAL;

DECLARO AINDA QUE A EMISSORA RESERVA UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE TEMPO DE SUA PROGRAMAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS NOTICIOSOS, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 67. DO DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963:

DECLARO AINDA QUE A EMISSORA CUMPRE A FINALIDADE CONSTITUCIONAL DE PROMOVER A CULTURA NACIONAL E REGIONAL, ASSIM COMO DO ESTÍMULO MÍNIMO À PRODUÇÃO INDEPENDENTE EM RELAÇÃO AO CONTEÚDO VEICULADO, NOS MOLDES DO ART. 221, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Recife-PE, 13 de dezembro de 2012.

ISABELA SOARES CARDOSO
CPF: 705.208.364-72



Renato Curvelo
Advocacia, Assessoria e Consultoria



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BOM CONSELHO FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.244/0001-23, com sede a Rua José Bonifácio, 221, centro, na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, CEP 55330-000, por seu representante legal, vem **DECLARAR QUE ESTÁ SOLICITANDO VISTORIA DA ANATEL, ESPECIFICAMENTE PARA EFEITOS DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA AGÊNCIA, EM FACE DA INDISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, NESSE PERÍODO.**

Recife-PE, 13 de dezembro de 2012.

Isabela Soares Cardoso

ISABELA SOARES CARDOSO
CPF: 705.208.364-72

BOM CONSELHO-PE
Rua Sete de Setembro, 139, centro,
Bom Conselho-PE - CEP 55330-000
Tel-Fax: (87) 3771-2372 / Celular (87) 8804-6600
e-mail: renatocurveloadvocacia@hotmail.com

BREJÃO-PE
Av da Justiça, S/N, Lot Izaura,
Brejão-PE - CEP 55325-000
Celular (87) 8121-7808 / (87) 3771-2372
e-mail: renatocurveloadvocacia@hotmail.com

SALÓ-PE
Rua 21 de Abril 58, centro,
Saló-PE - CEP 55350-000
Celular (87) 8121-7808 / (87) 3771-2372
e-mail: renatocurveloadvocacia@hotmail.com



Renato Curvelo
Advocacia, Assessoria e Consultoria



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BOM CONSELHO FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.244/0001-23, com sede a Rua José Bonifácio, 221, centro, na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, CEP 55330-000, por seu representante legal, vem **DECLARAR QUE A GESTÃO DE ATIVIDADES É FEITA PELA PESSOA DA SRA ISABELA SOARES CARDOSO; QUE A ÁREA EDITORIAL É FEITA PELA PESSOA DA SRA FABIANA BORGES DA SILVA; QUE A DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO É FEITA PELA PESSOA DO SR CARLOS ROBERVAL CORDEIRO DE ARAÚJO, TODOS BRASILEIROS NATOS.**

Recife-PE, 13 de dezembro de 2012.

ISABELA SOARES CARDOSO
CPF: 705.208.364-72

BOM CONSELHO-PE

Rua Sete de Setembro, 139, centro,
Bom Conselho-PE - CEP 55330-000
Tel-Fax: (87) 3771-2372 / Celular (87) 8804-6600
e-mail: renatocurveloadvocacia@hotmail.com

BREJÃO-PE

Av da Justiça, S/N, Lot Izaura,
Brejão-PE - CEP 55325-000
Celular (87) 8121-7808 / (87) 3771-2372
e-mail: renatocurveloadvocacia@hotmail.com

SALOA-PE

Rua 21 de Abril 58, centro,
Salão-PE - CEP 55350-000
Celular (87) 8121-7808 / (87) 3771-2372
e-mail: renatocurveloadvocacia@hotmail.com



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.417.244/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 06/03/1998			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO BOM CONSELHO FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.30-3-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.30-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 84.30-9-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 390-0 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOCALIDADE R. SÃO SEBASTIAO		NÚMERO 58	COMPLEMENTO
CEP 85.321-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM CONSELHO	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2005	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/12/2012 às 12:45:20 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

Ministério das Comunicações
14
RUBRICADO
28/9

Ilmo. Sr. Oficial do Registro do Cartório Amaral

Deferiu o pedido.

Acabe-se.

Bom Conselho, 04 out. 2011



NARRIMAN SOARES AMARAL
OFICIAL

Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, sociedade sem fins lucrativos, com sede no município de Bom Conselho - PE, por seu Presidente a Sra. **IZABELLA SOARES CARDOSO**, subscrito, vem perante V. S^a. com fundamento na Lei 9.042 de 09 de maio de 1995, requerer a averbação que faz juntada das duas vias da sua **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO ESTATUTO REFORMADO DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL**.

Termos em que pede deferimento

Bom Conselho(PE), 21 de Setembro de 2010.



Izabella Soares Cardoso.
IZABELLA SOARES CARDOSO
Presidente



Cartório Amaral
2º Ofício

Rua Dr. Manoel Berto, 106 - CEP 55320-000 - Bom Conselho - PE
Fone/fax: (51) 3275-3200. E-mail: cartorioamaral@uol.com.br
NARRIMAN SOARES AMARAL - Tabelão e Oficial

Reconheço por autenticidade e firma indicada de	
IZABELLA SOARES CARDOSO	
Em Bom Conselho, 04-10-2011	Em teste da verdade
NARRIMAN SOARES AMARAL - Tabelão e Substituto	
Valor: R\$ 2,79	TAXA: R\$ 0,56
Total: R\$ 3,35	

Ante, Camonez de Mendonça Pereira, ~~Recebe~~ *Recebe*
João Medeiros, Maria do Carmo Soares da Silva
Luciana Pereira de Souza, Heitor Soares Cardoso,
João Medeiros Costa, Alpi L da Silva
Auditor ~~João~~ *João* Santos



Cartório Amara

1º Ofício

Rua Dr. Manoel Gomes, 105 - CEP 55330-00 - Bom Conselho - PE
Fone/Fax: (81) 3724.3032 - cartorioamara@hotmail.com

Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
Apresentado para registro hoje às 15:00 horas. Protocolo nº
2622, fl. 54. Livro A - 2. Registro nº AV4-109 fls. 01 a 05vº
livro A-6. Bom Conselho, 04 de outubro de 2011.

Nárriman Soares Amara
- Oficial -





ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM

E S T A T U T O

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, fundada em 06 / 03 /1998, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de pessoas, para fins não econômicos, do município de Bom Conselho, estado de Pernambuco, com sede à Rua José Bonifácio, 221 – Centro – Bom Conselho/PE.CEP: 55.330-000.

Parágrafo único – A Associação e Movimento Comunitária Rádio Bom Conselho FM, utilizará como denominação fantasia “AMCRBC/FM” e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação e Movimento Comunitária Rádio Bom Conselho FM, tem por finalidade social:

- a) Executar Serviços de Radiodifusão, conforme determina o Artigo 15, Parágrafo 1º, Alínea “a”, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- c) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- d) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- e) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- f) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- g) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- h) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- j) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- l) Defender e promover a democratização dos meios de comunicação em geral, em especial a criação e manutenção de rádios e TVs comunitárias de baixa potência.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS.

Art. 3º - Poderá associar-se às atividades da Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, qualquer pessoa independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos e deveres dos associados:

- a) Ter voz e direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que estejam em dia com as contribuições sociais;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;
- e) Manter sua contribuição social em dia, conforme valor estipulado pela assembleia geral.

Art. 5º - Será considerado associado à Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, todo e qualquer cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos, ou Entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade, desde que seja morador ou tenha sede nas áreas atingidas pela transmissão, tendo o seu pedido de filiação aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro - O associado que faltar a duas assembleias gerais ordinárias consecutivas, sem justificativas cabíveis, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

Parágrafo segundo - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

Parágrafo terceiro - A Rádio Comunitária Bom Conselho FM, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos os sócios que assinaram a ata de fundação da entidade;

II - Efetivos - formada por todos os sócios domiciliados no município de Venturosa que integram ou venham a integrar o quadro social;

III - Honorários - formada por pessoas que tenham prestado serviços relevantes a entidade, e sejam consideradas merecedores das distinções específicas.

Parágrafo quarto - A categoria de Sócio Honorário fica isento do pagamento da contribuição social mensal.

Parágrafo quinto - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

I - Advertência - sempre por escrito e em caráter reservado.

II - Suspensão - de 1 (um) a 12 (doze) meses:

- a) Os reincidentes em infração punida com advertência;

b) Os que estejam em atraso, há 3 (três) meses, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III - Exclusão - os reincidentes em infração punida com suspensão, se for reconhecida a existência de motivos graves ou estar atrasado a 6 (seis) meses no pagamento da Contribuição Social.

Parágrafo sexto - As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo sétimo - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 6º - São órgãos da Rádio Comunitária Bom Conselho FM :Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez associados, através de baixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo segundo - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez membros de seu quadro social, através de abaixo assinado.

Art. 9º - A Diretoria será eleita para mandato de 2 (dois) anos, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, através de votação secreta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo segundo - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Parágrafo terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo quarto – A Comissão Eleitoral será formada por 3 (três) membros nomeados pelo Presidente através de Portaria, e terá como objetivo registrar as chapas, organizar o pleito eleitoral e dar posse aos eleitos, tendo a sua dissolução logo em seguida.

Art. 10º – A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:

Presidente;
Vice Presidente;
Secretário Geral;
Segundo Secretário;
Tesoureiro;
Segundo Tesoureiro;
Diretor de Operações;
Vice Diretor de Operações;
Diretor Cultural e de Comunicação Social;
Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social; e
Diretor de Patrimônio.

Parágrafo primeiro – A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Fundadores da Rádio Comunitária Venturosa FM, poderão ser reeleitos por mais um período de 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo – Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância de cargos de Presidente e Vice Presidente, deverá ser imediatamente convocada a Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova Diretoria.

Parágrafo terceiro – A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas sem justificativas aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º – A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, Parágrafo Primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão

que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova Diretoria, nos moldes do Art. 9º deste Estatuto.

Art. 12º – O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses para:

- a) Análise das contas da Diretoria, após a reunião bimensal desta;
- b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas.

Parágrafo único – O Conselho de Fundadores reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de 3 (três) conselheiros.

Art. 13º – O Conselho de Fundadores será composto por 6 (seis) pessoas, sendo 5 (cinco) efetivos e 1 (um) suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

Setor das Comunicações
Fls. 10
Rubrica
10/03/07

Parágrafo primeiro – O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos 1 (um) efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 3 (três) alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

Parágrafo segundo – Caso ocorra o afastamento de 4 (quatro) conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria. (mandato tampão).

Parágrafo terceiro – O mandato do Conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 14º – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) conselheiros efetivos e 3 (três) suplentes e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

Art. 15º – O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária, na forma prevista no Art. 7º.

CAPÍTULO IV **DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.**

Art. 16º – Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- b) Convocar as Assembleias Gerais;
- c) Indicar 1 (um) de seus membros ou 1 (um) dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do Presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e anualmente à Assembleia Geral Ordinária;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 17º – Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 18º – Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;

- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Abrir e movimentar contas bancárias, toda movimentação financeira junto ao Tesoureiro;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 19º – Caberá ao Vice Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 20º – Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as sessões de Assembléia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos voluntários da Entidade.

Art. 21º – Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 22º – Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 23º – Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 24º – Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, correspondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 25º – Caberá ao Vice Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 26º – Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade, bem como, dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade.

Art. 27º – Caberá ao Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Cultura e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 28º – Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle, todo o patrimônio da Entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 29º – O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria

Executiva é de 6 (seis) membros (50% mais 1). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária onde se tentará a solução do impasse.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 30º – A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo primeiro – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade.

Parágrafo segundo – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – Será garantido aos doadores que o desejarem, o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 31º – As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD e outros;
- b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínio do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo primeiro – Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró labore, caso se faça necessária sua profissionalização.

Parágrafo segundo – A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

Parágrafo terceiro – Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO.

Art. 32º – Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de programação;
Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO.

Art. 33º – A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de Assembléia Geral convocada conforme o previsto no

Art. 7º, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo primeiro – Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para a dissolução da Entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

Parágrafo segundo – O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia.



Parágrafo terceiro – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Art. 34º – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela assembléia geral.

Bom Conselho (PE), 06 de março de 2010.

Isabella Soares Cardoso
IZABELLA SOARES CARDOSO
Presidente

Luis Medeiros Costa
LUIS MEDEIROS COSTA
Vice-Presidente

Maria do Carmo Soares da Silva
M^{te} DO CARMO SOARES DA SILVA
Tesoureira

Edjaime Cardoso de Melo Junior
EDJAIME CARDOSO DE MELO JÚNIOR
Secretário Geral

Cartório Amaral - Rua Dr. Manoel Barbo, 105 - CEP 55330-00 - Bom Conselho - PE
1º Ofício Fone/Fax (071) 3723-3902 - cartorioamaral@bol.com.br

Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
Apresentado para registro hoje às 15:00 horas. Protocolo nº 2622
54. Livro A - 2. Registro nº AV4-109 fls. 01 a 05vº livro A-6. Bom
Conselho, 04 de outubro de 2011.

Nárriman Soares Amaral
Chanceler





Cartório Amaral

1º Ofício

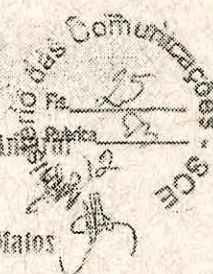
Nárriman Soares Amaral

Tabellã e Oficial

Josemilda de Lima M. Amorim
Escritor

Jauuzilla Amaral de Matos
Escritor

Anna Thereza Soares Amaral
Escritor



NÁRRIMAN SOARES AMARAL, Tabellã e Oficial Substituta, respondendo pelo exercício da titularidade do 1º (primeiro) Serviço Notarial e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Anexos, desta cidade do Bom Conselho, estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

CERTIDÃO



CERTIFICA que averbou hoje, 04 de outubro de 2011, sob o nº AV4-R-109, à folha 01 a 05 vº, livro nº A-6. ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM e REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM, nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Bom Conselho, 04 de outubro de 2011.

Nárriman Soares Amaral

- Oficial -





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO BOM CONSELHO
CNPJ: 02.457.244/0001-23

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:59:55 do dia 13/12/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/01/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

LISTA DE ASSOCIADOS.

Maria Cicera Araújo Pedrosa
RG: 6442692 SDS-PE CPF: 043565494-22
End: RUA Santa Sofia Nº 184 Bairro: Centro
Bom Conselho-PE

Marília Valeria Albuquerque Feitosa da Silva
RG: 7788717 SDS-PE CPF: 046374264-80
End: Rua Otavio Correia Nº 132 Bairro: Centro
Bom Conselho- PE

Vera Lucia Pereira dos Santos
RG: 6826161 SDS-PE CPF: 067089934-81
End: Vila Comunitária Nº68 Bairro: Parmalat
Bom Conselho- PE

Maria Edneide Salustriano de França
RG: 7866529 SDS-PE CPF: 042345404-80
End: Rua dos Caçambas Nº 158 Bairro: Parmalat
Bom Conselho- PE

Karina Soares das Neves
RG: 8889781 SDS-PE CPF: 118848384-64
End: Rua Valdemar Urquiza S/N Bairro: Parmalat
Bom Conselho- PE

Eroniuda Anália Cordeiro de França
RG: 7514819 SDS-PE CPF: 070512904-79
End: Av. Santa Maria Nº364 Bairro: Parmalat
Bom Conselho-PE

Silvânia no Nascimento Silva
RG: 6920255 SDS-PE CPF: 046457444-70
End: Rua Cleto Campelo Nº71 Bairro: Centro
Bom Conselho-PE

Ana Paula Vasconcelos dos Santos
RG: 523088577 SSP-SP CPF: 407364568-48
End: Rua São João Nº 47 Bairro: Centro
Bom Conselho-PE

Gabriela de Souza Santos
RG: 8257060 SDS-PE CPF: 097614874-90
End: Rua Valdemar Urquiza Nº 186 Bairro: Parmalat
Bom Conselho- PE

LISTA DE ASSOCIADOS.



José Cícero Oliveira
RG: 8127978 SDS-PE CPF: 102607844-00
End: Rua dos Caçambas Nº 403 Bairro: Parmalat
Bom Conselho-PE

Quitéria Aparecida Rodrigues Leite
RG: 443572513 SSP-SP CPF: 079403114-50
End: Rua Santa Clara S/N Bairro: Centro
Bom Conselho-PE

Patrícia Soares da Silva
RG: 9350661 SDS-PE CPF: 116652364-00
End: Rua Mario Melo Nº206 Bairro: Centro
Bom Conselho-PE

Fabiana Ferreira da Silva
RG: 9496094 SDS-PE CPF: 115872794-10
End: Rua Carlos Alexandre Nº10 Bairro: Parmalat
Bom Conselho-PE

Jeane Alves de Lima
RG: 6810252 SDS-PE CPF: 069871964-60
End: Rua do Apolo Nº12 Bairro: Centro
Bom Conselho-PE

Maria Juliana Bispo Queiroz
RG: 7192397 SDS-PE CPF: 057221334-42
End: Rua Padre João Clemente S/N Bairro: Centro
Bom Conselho-PE

Faustina Olímpia da Silva
RG: 6180827 SDS-PE CPF: 036854485-01
End: Rua 5 Nº36 Bairro: Nossa Senhora de Fátima
Bom Conselho-PE

Tamires dos Santos Vieira
RG: 257326819 SECC-RJ CPF: 136917177-30
End: Rua Manoel Bandeira Nº 59 Bairro: Centro
Bom Conselho-PE

Geane Correia de Lira Clemente
RG: 8845371 SDS-PE CPF: 100854114-18
End: Rua Otavio Miranda Nº25 Bairro: Centro
Bom Conselho-PE

LISTA DE ASSOCIADOS.



Roberta Barbosa da Silva

RG: 9350675 SDS-PE CPF: 108274014-42

End: Rua do Passeio Nº 272 Bairro: Centro

Bom Conselho-PE

Aline Rocha da Silva

RG: 8254601 SDS-PE CPF: 060901544-31

End: Rua Josino Vilela Nº 171 Bairro: Centro

Bom Conselho-PE

Eyde Tamiões de Barros Silva

RG: 8162555 SDS-PE CPF: 084920054-75

End: Rua Santa Sofia S/N Bairro: Centro

Bom Conselho-PE

Izabella Soares Cardoso

RG: 3487026 SDS-PE CPF: 705208364-72

End: Rua Dr. Manoel Borba Nº 317 Bairro: Centro

Bom Conselho-PE

Mª Do Carmo Soares da Silva

RG: 135596 SSP-PE CPF: 656858494-00

End: Rua São Sebastião Nº 68 Bairro: Centro

Bom Conselho-PE

Jaciara Pereira de Souza

RG: 439207 SSP-PE CPF: 015314334-72

End: Rua Agamenon Magalhães Nº 120 Bairro: Centro

Bom Conselho-PE

Edjaime Cardoso de Melo Júnior

RG: 2719324 SSP-PE CPF: 370975044-04

End: Rua Dr. Manoel Borba Nº 317 Bairro: Centro

Bom Conselho-PE

Fabiana Mª Borges da Silva

RG: 5363608 SSP-PE CPF: 023155034-00

End: Trav. São Sebastião Nº 353 Bairro: Centro

Bom Conselho-PE

Fabiana Marlene Cordeiro da Silva

RG: 351516013 SSP-SP CPF: 285113818-99

End: Rua São Cristovão Nº 183 Bairro: São Rafael

Bom Conselho-PE

LISTA DE ASSOCIADOS.



Eannes de Mendonça Pereira

RG: 6806715 SDS-PE CPF: 061488004-11

End: Rua Vidal de Negreiros S/N Bairro: Centro
Bom Conselho-PE

Carlos Roberval Cordeiro de Araújo

RG: 2886590 SSP-PE CPF: 448517234-15

End: Rua Tenente Nilton Prado Nº2 Bairro: Centro
Bom Conselho-PE

Alípo Soares da Silva

RG: 1521733 SSP-PE CPF: 226444744-34

End: Faz. Serra Queimada S/N Rodovia PE 218, KM 30. Zona Rural
Bom Conselho-PE

Espedito Alves dos Santos

RG: 271748 SSP-AL CPF: 934265268-91

End: Rua São Sebastião Nº68 Bairro: Centro
Bom Conselho-PE

Heitor Soares Cardoso

RG: 8254803 SDS-PE CPF: 093430824-10

End: Rua Dr. Manoel Borba Nº 252 Bairro: Centro
Bom Conselho-PE

Luis Medeiros Costa

RG: 715844 SSP-PE CPF: 031484324-87

End: Rua Vidal de Negreiros Nº 560 Bairro: Centro
Bom Conselho-PE

Romualdo Luis Soares Medeiros

RG: 4841981 SSP-PE CPF: 963247084-20

End: Professora Maria Izabel Lira Nº 196 Bairro: Centro
Bom Conselho-PE P

Ministério das Comunicações
 31
 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R",

ED. ANEXO ALA OESTE, SALA 300

CEP. 70044-900 BRASÍLIA - DF.



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR ☒ PESO / WEIGHT (g) 2,528

RQ 60178145 0 BR

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM
RUA. JOSÉ BONIFÁCIO, 221. 1º ANBAR.
CEP. 55.330-000 BOM CONSELHO - PE

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

h) E 4 53103.000 833/1998

35

59291/11 - REN
Ministério das Comunicações - SECE
32

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação e Movimento Comunitário Radio Bom Conselho FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.222/0001/23, com sede à Rua José Bonifácio nº 221, na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, CEP 55.330-00, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 462 datada de 14/10/2011 e Decreto Legislativo nº _____ publicado no Diário Oficial da União datado de _____, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Bom Conselho, 24 de outubro de 2013.

Izabella Soares Cardoso.
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: **IZABELLA SOARES CARDOSO**
CPF: **705.208.364-72**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 070512/2013-22
SEAPA/SCE
03/12/2013-09:02

53103
130



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO-PE
PROTOCOLO CENTRAL

Número Protocolo: 3787/2013 Emissão: 27/11/2013 Hora: 12:18 Operação: Entrada Tramitação: Interna Estado: Registro
Número Processo: Data Abertura: Tipo: Correspondência Oficial Natureza: Ostensivo Caráter: Normal
Espécie Documento: Número Documento: Assunto: DOCUMENTOS - REQUERIMENTO PARA RENOVACÃO
Documentação: Funcionário:
Setor de Origem: Interessado:
RADIO COMUNITARIA FM
Setor Destino:
SECRETARIA DE SERVIÇO E COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Obs:


Bruno Cambaim
Matrícula Nº
Responsável pelo Protocolo



37872013

Responsável pelo setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO-PE
PROTOCOLO CENTRAL

Número Protocolo: 3787/2013 Emissão: 27/11/2013 Hora: 12:18 Operação: Entrada Tramitação: Interna Estado: Registro
Número Processo: Data Abertura: Tipo: Correspondência Oficial Natureza: Ostensivo Caráter: Normal
Espécie Documento: Número Documento: Assunto: DOCUMENTOS - REQUERIMENTO PARA RENOVACÃO
Documentação: Funcionário:
Setor de Origem: Interessado:
RADIO COMUNITARIA FM
Setor Destino:
SECRETARIA DE SERVIÇO E COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Obs:

Bom Conselho, ____/____/____ as ____

Recebido por:

Nome:

Função:


Bruno Cambaim
Matrícula Nº
Responsável pelo Protocolo



37872013

Protocolo



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Izabella Soares Cardoso.
(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência: **Rua José Bonifácio, nº 221**, na cidade de **Bom Conselho**, Estado de **Pernambuco**, CEP: **55.330-000**.
Telefone para contato: **(087) 3771-3292**
Correio eletrônico (e-mail): **izabellasc@hotmail.com**



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Izabella Soares Cardoso**, na qualidade de representante legal da **Associação e Movimento Comunitário Radio Bom Conselho FM**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67,3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Bom Conselho, 17 de outubro de 2013

Izabella Soares Cardoso
(assinatura de representante da entidade)



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, **Izabella Soares Cardoso**, na qualidade de representante legal da **Associação de Movimento Comunitário Radio Bom Conselho FM**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na **Rua José Bonifácio, nº 221, centro, Bom Conselho – PE** cujas coordenadas geográficas, padronização GPS-WGS 84, são: **09°S 10' 03,4"** de latitude e **36°W 41' 10,3"** de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **Rádio Bom Conselho FM**;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na(o) _____ cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS-WGS 84, são: **09°S 10' 03,4"** de latitude e **36°W 41' 10,3"** de longitude;
- a entidade apresentará Projetos Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeito a entidade à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não vinculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Bom Conselho, 17 de outubro de 2013.

Izabella Soares Cardoso
(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência: **Rua José Bonifácio, nº 221**, na cidade de **Bom Conselho**, Estado de **Pernambuco**, CEP: **55.330-000**.

Telefone para contato: **(087) 3771-3292**

Correio eletrônico (e-mail): **izabellasc@hotmail.com**



**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes da

Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM
(denominação da requerente), declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos
ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das
Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Isabella Soares Cardoso.
Representante Legal (CPF)
705.208.364-72 - Presidente

Ricardo Cardoso Padilla
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
190.904.778-50 - Diretor de operações

Maria do Passano Soares da Silva
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
636.853.494-00 - Tesoureira

Amilcar Augusto de Sousa
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
050.917.034-03 - Dir. Cultural e de Com. Social

Edmarcel Cardoso de M. Júnior
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
370.975.044-04 - Secretário

Jaime Cristina Soares
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
194.372.004-54 - segunda tesoureira

Claine Cristina Barros Soares
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
035.428.554-80 - Diretor Patrimonial

Walmer Soares da Silva Segundo
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
077.923.464-20 - vice-diretor operações

Endereço para correspondência: Rua José Benício, 221
na cidade de Bom Conselho, Estado PE, CEP
55320-000

Telefone para contato: OXX-87- 37713292.

Correio eletrônico (e-mail): IZABELLASC@bol.mail.com.

ATENÇÃO: Não se esqueça de que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Ilmo. Sr. Oficial De Registro do Cartório Amaral



Associação e Movimento Comunitária Rádio Bom Conselho FM, sociedade sem fins lucrativos, com sede no município de Bom Conselho – PE, por seu Presidente a Sra. IZABELLA SOARES CARDOSO, subscrito, vem perante V. Sª. com fundamento na Lei 9.042 de 09 de Maio de 1995, requerer a averbação que faz juntada das duas vias da sua ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO ESTATUTO REFORMADO DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL.

Termos em que pede deferimento

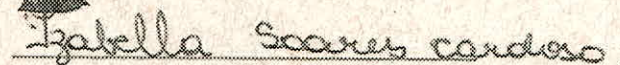
Deferio o pedido.

Averbe-se.

Bom Conselho, 04 de novembro de 2013

Bom Conselho, 28 de outubro de 2013.


NARRIMAN SOARES AMARAL
OFICIAL



IZABELLA SOARES CARDOSO

Presidente

Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Barba, 105 - CEP 55330-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (071) 3773-8092
E-mail: cartorioamaral1@bol.com.br

Reconheço por autenticidade a firma indicada de
IZABELLA SOARES CARDOSO
lançada em minha presença. Dou fé.
Bom Conselho, 04-11-2013 (11/11/13) *Eu testei a verdade*
em Cartório Amaral - 1º Ofício Substituto
por: R\$ 2,93 TAXA R\$ 0,59 Total: R\$ 3,52

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO



2 Ata de Assembleia Extraordinária da Associação e Morim
Comunitário Rádio Bom Conselho FM, cidade de Bom Conselho
ao 05 (cinco) dias do mês de Março do ano de 2012, re-
uniram-se, na sua sede os associados para eleição e a-
re da nova Diretoria Executiva e Conselho Comunitário,
também com o objetivo do fortalecimento da associação
dado início aos trabalhos com a palavra a Sua habella
Seares Cardoso, fez uma oração, logo seguida deu início
aos trabalhos para eleição da nova diretoria, apresenta-
do chapa única e aprovada por todos presentes, a Di-
ria ficou composta dos seguintes membros: Presidente a
Sua habella Seares Cardoso, Vice-presidente: Luis Medeiros Post
Tereza: Maria do Carmo Seares da Silva, 2ª Tereza:
Vânia Cristina Seares, Secretária: Edipino Cardoso de Melo
junior, 2ª Secretária: Espedito Alves dos Santos, para conselho
fiscal: 1º Titular: Alípio Seares da Silva, 2º titular: Romu-
luis Seares Medeiros e 3º titular: Valdira Monteiro de Abreu
Diretor de Operações: Tiago Cardoso Padilha, vice diretor de
Operações: Walmar Seares da Silva Segundo, Diretor Cultural
e de comunicação social: Genival Cavalcante Torres, vice-
diretor cultural e de comunicação social: Carlos Roberto Li-
deiro de Araújo e Diretor(a) Patrimonial: Elaine Cristina
Barros Seares. Dada a posse a nova diretoria foram feitas
as considerações onde todos usaram a palavra e se
cumprimentaram não havendo mais nada a tratar o con-
sultado dos trabalhos deu por encerrada a assembleia, a
qual foi lavrada a presente ata que vai por mim an-
notada: Osilene de Fátima Bastos Duz e por todos associados
presentes: Maria do Carmo Seares da Silva, habella Seares Cardoso
Edipino Cardoso de Melo Junior Genival Cavalcante Torres
Walmar Seares da Silva Segundo Espedito Alves dos Santos / c. de Ariz- Tiago Card
Padilha, Valdira Cavalcante de Abreu Alípio Seares da Silva e Elaine Cristina

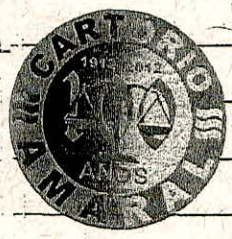
ma Barros Soares, Representado por Mrs. Dr. Sinto, Jauja
Custódia Soares Jauja & Jauja, Representado por Mrs. Dr. Sinto
Madelico.

Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borba, 105 - CEP 55330-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (87) 3771-3002
E-mail: cartorioamaral11moveis@hotmail.com

Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
Apresentado para registro hoje às 08:00hs. Protocolo
nº 3000, fl. 85, livro A - 2, averbado sob o nº AV5 - R199
fl. 200, livro A - 6. Bom Conselho, 04 de novembro de 2013.
Várriman Soares Amaral - Oficial -

-VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-



República Federativa do Brasil



CARTÓRIO AMARAL - 1º Ofício.

Nárriman Soares Amaral.
Tabeliã e Oficial.

Josemilda de Lima M. Amaral
Escrivente.

Januzilla Amaral de Maros
Escrivente.

Camilla Rapietel Amaral
Escrivente.

Aline Sebastiana V. dos Santos Medeiros
Escrivente.

Maria Carolina Zirpoli Amaral
Escrivente.

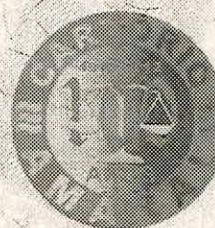
NÁRRIMAN SOARES AMARAL, Tabeliã e Oficial Substituta, no exercício da titularidade do 1º (primeiro) Serviço Notarial e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Anexos, desta cidade do Bom Conselho, estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

CERTIDÃO



C E R T I F I C A que, averbou nesta data, sob o nº 5, matrícula nº 109, às folhas 200, livro nº A-6. ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM – BOM CONSELHO - PE. O referido é verdade, dou fé. Bom Conselho, 04 de novembro de 2013.


Nárriman Soares Amaral
- Oficial -





LISTA DE ASSOCIADOS

MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
RG: 8001936 SDS-PE CPF: 070.209.064-60
END.: RUA LUIZ POMPEU DA ROCHA, 95, CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

MARILIA VALERIA ALBUQUERQUE FEITOSA DA SILVA
RG: 7788717 SDS-PE CPF: 046.374.264-80
END.: RUA OTAVIO CORREIA, 132 CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 6826161 SDS-PE CPF: 067.089.934-81
END.: VILA COMUNITARIA, 68 PARMALAT
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

MARIA EDNEIDE SALUSTRIANO DE FRANÇA
RG: 7866529 SDS-PE CPF: 042.345.404-80
END.: RUA DAS CAÇAMBAS, 158 PARMALAT
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

KARINE SOARES NEVES
RG: 8889781 SDS-PE CPF: 118.848.384-64
END.: RUA VALDEMAR URQUISA S/N CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

ERONILDA ANALIA CORDEIRO DE FRANÇA
RG: 7514819 SDS-PE CPF: 070.512.904-74
END.: AV. SANTA MARIA, 364 PARMALAT
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

SILVANIA DO NASCIMENTO SILVA
RG: 6920255 SDS-PE CPF: 046.457.444-70
END.: RUA CLETO CAMPELO, 71, CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

ANA PAULA VASCONCELOS DOS SANTOS
RG: 523088577 SSP-PE CPF: 407.364.568-48
END.: RUA SÃO JOÃO, 47, CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

GABRIELA DE SOUZA SANTOS
RG: 8257060 SDS-PE CPF: 097.614.874-90
END.: RUA VALDEMAR URQUISA, 186 PARMALAT
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

JOSE CICERO OLIVEIRA
RG: 8127978 SDS-PE CPF: 102.607.844-00
END.: RUA DOS CAÇAMBAS, 403 CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

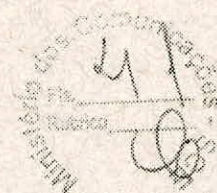
QUITERIA APARECIDA RODRIGUES LEITE
RG: 443572513 SDS-PE CPF: 079.403.114-50
END.: RUA SANTA CLARA, S/N CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

PATRICIA SOARES DA SILVA
RG: 9350661 SDS-PE CPF: 116.652.364-00
END.: RUA MARIO MELO, 206, CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

FABIANA FERREIRA DA SILVA
RG: 9496094 SDS-PE CPF: 115.872.794-10
END.: RUA CARLOS ALEXANDRE, 10, CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

JEANE ALVES DE LIMA
RG: 6810252 SDS-PE CPF: 069.871.964-60
END.: RUA DO APOLO, 12, CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

MARIA JULIANA BISPO QUEIROS
RG: 719.2397 SDS-PE CPF: 057.221.334-42
END.: RUA PADRE JOÃO CLEMENTE, S/N CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000



FAUSTINA OLIMPIO DA SILVA
RG: 6180827 SDS-PE CPF: 036.854.485-01
END.: RUA CINCO, 36, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
BOM CONSELHO – PE
CEP: 55.330-000

TAMIRES DOS SANTOS VIEIRA
RG: 257326819 SECC-RJ CPF: 136.917.177-30
END.: RUA MANOEL BANDEIRA, 59, CENTRO
BOM CONSELHO – PE
CEP: 55.330-000

GEANE CORREIA DE LIRA CLEMENTE
RG: 8845371 SDS-PE CPF: 100.854.114-18
END.: RUA OATVIO MIRANDA, 254, CENTRO
BOM CONSELHO – PE
CEP: 55.330-000

FABIANA MARIA BORGES DA SILVA
RG: 5363608 SSP-PE CPF: 023.155.034-00
END.: TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO, 353, CENTRO
BOM CONSELHO – PE
CEP: 55.330-000

FABIANA MARLENE CORDEIRO DA SILVA
RG: 3515116013 SSP-PE CPF: 285.113.818-99
END.: RUA SÃO CRISTOVÃO, 183, SÃO RAFAEL
BOM CONSELHO – PE
CEP: 55.330-000

EANNES DE MENDONÇA PEREIRA
RG: 6806715 SDS-PE CPF: 061.488.004-11
END.: RUA VIDAL DE NEGREIROS, S/N, CENTRO
BOM CONSELHO – PE
CEP: 55.330-000

CARLOS ROBERVAL CORDEIRO DE ARAUJO
RG: 2886590 SSP-PE CPF: 448.517.234-15
END.: RUA TENENTE NILTON PRADO, 02, CENTRO
BOM CONSELHO – PE
CEP: 55.330-000

ALIPÍO SOARES DA SILVA
RG: 1521733 SSP – PE CPF: 226.444.744-34
END.: FAZENDA SERRA QUEIMADA, S/N RODOVIA PE 218, KM 43
ZONA RURAL, BOM CONSELHO – PE
CEP: 55.330-000



EXPEDITO ALVES DOS SANTOS
RG: 271748 SSP - AL CPF: 934.265.268-91
END.: RUA AGAMENON MAGALHÃES, 132, CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000



HEITOR SOARES CARDOSO
RG: 82548030 SDS-PE CPF: 093.430.824-10
END.: RUA DOUTOR MANOEL BORBA, 317, CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

LUIZ MEDEIROS COSTA
RG: 715844 SSP-PE CPF: 031.484.324-87
END.: RUA VIDAL DE NEGREIROS, 560 CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

ROMUALDO LUIS SOARES MEDEIROS
RG: 4841981 SSP-PE CPF: 963.248.084-20
END.: PROFESSORA MARIA IZABEL LIRA, 196 CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

VANIA CRISTINA SOARES DA SILVA RAMOS
RG: 1628479 SSP-PE CPF: 194.372.004-59
END.: RUA VIDAL DE NEGREIROS S/N CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

WALMIR SOARES DA SILVA SEGUNDO
RG: 6953554 SDS-PE CPF: 077.923.464-20
END.: RUA SÃO SEBASTIÃO, 68 CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

ROBERTA BARBOSA DA SILVA
RG: 9350675 SDS-PE CPF: 108.274.014-42
END.: RUA DO PASSEIO, 272 CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

ALINE ROCHA DA SILVA
RG: 8254601 SDS-PE CPF: 060.901.544-31
END.: RUA JOSINNO VILELA, 171 CENTRO
BOM CONSELHO - PE
CEP: 55.330-000

EYDE TAMIRES DE BARROS SILVA
RG: 8162555 SDS-PE CPF: 084.920.054-75
END.: RUA SANTA SOFIA, S/N CENTRO
BOM CONSELHO – PE
CEP: 55.330-000

IZABELLA SOARES CARDOSO
RG: 3487026 SDS-PE CPF: 705.208.364-72
END.: RUA DOUTOR MANOEL BORBA, 317 CENTRO
BOM CONSELHO – PE
CEP: 55.330-000

MARIA DO CARMOS SOARES DA SILVA
RG: 135596 SSP-PE CPF: 656.858.494-00
END.: RUA SÃO SEBASTIÃO, 68 CENTRO
BOM CONSELHO – PE
CEP: 55.330-000

JACIARA PEREIRA DE SOUZA
RG: 439207 SSP-PE CPF: 015.314.334-72
END.: RUA ADAMENON MAGALHÃES, 120 CENTRO
BOM CONSELHO – PE
CEP: 55.330-000

EDJAIME CARDOSO DE MELO JUNIOR
RG: 2719324 SSP-PE CPF: 370.975.044-04
END.: RUA DOUTOR MANOEL BORBA, 317 CENTRO
COM CONSELHO – PE
CEP: 55.330-000



Ilmo. Sr. Oficial do Registro do Cartório Amaral



Deferir o pedido.

Averbe-se.

Bom Conselho, 04. out. 2011



NARRIMAN SOARES AMARAL
- OFICIAL -

Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, sociedade sem fins lucrativos, com sede no município de Bom Conselho - PE, por seu Presidente a Sra. **IZABELLA SOARES CARDOSO**, subscrito, vem perante V. S^a. com fundamento na Lei 9.042 de 09 de maio de 1995, requerer a averbação que faz juntada das duas vias da sua **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO ESTATUTO REFORMADO DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL**.

Termos em que pede deferimento

Bom Conselho(PE), 21 de Setembro de 2010.



Izabella Soares Cardoso.
IZABELLA SOARES CARDOSO
Presidente



Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Bocha, 105 - CEP 55390-400 - Bom Conselho - PE
Fone/Fax: (87) 3771-3032 - E-mail: cartorioamaral@bol.com.br
Narriman Soares Amaral - Tabelão e Oficial

Reconheço por autenticidade a firma indicada de	
IZABELLA SOARES CARDOSO	
lançada em minha presença, Dou fé.	
Bom Conselho, 03-10-2011	En testis Veritatis
Valore: R\$ 2,79	TAXA: R\$ 0,56 Total: R\$ 3,35

10-03-2010

Arquivo das Comunicações
46
Rubrica
8

Ata de Assembleia Extraordinária da Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, cidade de Bom Conselho/PE aos 6 (seis) dias do mês de Março do ano de 2010, reuniram-se, na sua sede os associados para eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, também para a Reforma do Estatuto que passa a ter sua redação conforme o Novo Código Civil. Ao iniciar a reunião foi feita uma oração e com a palavra o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, feita a leitura do Estatuto e todos entenderam e aprovaram o mesmo, logo em seguida deu início a eleição da nova diretoria, apresentando-se chapa única composta dos seguintes membros: Presidente a Sra. Izabella Soares Cardoso, Vice-presidente: Luís Medeiros Costa, Tesoureira: Maria do Carmo Soares da Silva, 2ª Tesoureira: Jaciana Pereira de Souza, Secretário: Edjaine Cardoso de Melo Júnior, 2º Secretário: Espedito Alves dos Santos. Para conselheiros fiscal foi apresentado: 1º Titular o Sr. Alípio Soares da Silva, 2º Titular Romualdo Luis Soares Medeiros e 3º Titular: Valdina Monteiro de Abreu, Diretor(a) de Operações: Fabiana Mª Borges da Silva, e diretor de operações: Carlos de Mendonça Pereira, Diretor Cultural e de Comunicação Social: Fabiana Marlene Cardoso, Vice diretor cultural e de comunicação social: Carlos Rodenvaldo Cardoso de Araújo e Diretor Patrimonial: Heitor Soares Cardoso. Após encerrada a eleição e todos eleitos empossados não havendo mais nada a tratar o coordenador dos trabalhos deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata: que vai por mim assinada: Quilene de Fátima Basto Pizz, e por todos os associados presentes:

Izabella Soares Cardoso, Valdina Monteiro de Abreu,
Carlos Rodenvaldo de Araújo, Edjaine Cardoso de Melo Júnior,
Jaciana Pereira de Souza, Fabiana Maria Borges da Silva, Fabiana Marlene Cardoso da



Comunidade de Mundaú, Rua da Mouraria, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915,

Associação e Movimento Comunitário
Rádio Bom Conselho FM
Rua 14
Bom Conselho
PE

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO
RÁDIO BOM CONSELHO FM

E S T A T U T O

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, fundada em 06 / 03 /1998, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de pessoas, para fins não econômicos, do município de Bom Conselho, estado de Pernambuco, com sede à Rua José Bonifácio, 221 – Centro – Bom Conselho/PE.CEP: 55.330-000.

Parágrafo único – A Associação e Movimento Comunitária Rádio Bom Conselho FM, utilizará como denominação fantasia “AMCRBC/FM” e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação e Movimento Comunitária Rádio Bom Conselho FM, tem por finalidade social:

- a) Executar Serviços de Radiodifusão, conforme determina o Artigo 15, Parágrafo 1º, Alínea “a”, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- c) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- d) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- e) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- f) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- g) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- h) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- j) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- l) Defender e promover a democratização dos meios de comunicação em geral, em especial a criação e manutenção de rádios e TVs comunitárias de baixa potência.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS.



Art. 3º - Poderá associar-se às atividades da Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, qualquer pessoa independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos e deveres dos associados:

- a) Ter voz e direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que estejam em dia com as contribuições sociais;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;
- e) Manter sua contribuição social em dia, conforme valor estipulado pela assembleia geral.

Art. 5º - Será considerado associado à Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, todo e qualquer cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos, ou Entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade, desde que seja morador ou tenha sede nas áreas atingidas pela transmissão, tendo o seu pedido de filiação aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro - O associado que faltar a duas assembleias gerais ordinárias consecutivas, sem justificativas cabíveis, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

Parágrafo segundo - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

Parágrafo terceiro - A Rádio Comunitária Bom Conselho FM, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos os sócios que assinaram a ata de fundação da entidade;

II - Efetivos - formada por todos os sócios domiciliados no município de Venturosa que integram ou venham a integrar o quadro social;

III - Honorários - formada por pessoas que tenham prestado serviços relevantes a entidade, e sejam consideradas merecedoras das distinções específicas.

Parágrafo quarto - A categoria de Sócio Honorário fica isento do pagamento da contribuição social mensal.

Parágrafo quinto - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

I - Advertência - sempre por escrito e em caráter reservado.

II - Suspensão - de 1 (um) a 12 (doze) meses:

a) Os reincidentes em infração punida com advertência;

b) Os que estejam em atraso, há 3 (três) meses, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III – Exclusão – os reincidentes em infração punida com suspensão, se for reconhecida a existência de motivos graves ou estar atrasado a 6 (seis) meses no pagamento da Contribuição Social.

Parágrafo sexto – As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo sétimo – A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 6º - São órgãos da Rádio Comunitária Bom Conselho FM :Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo primeiro – A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez associados, através de baixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo segundo – A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez membros de seu quadro social, através de abaixo assinado.

Art. 9º - A Diretoria será eleita para mandato de 2 (dois) anos, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, através de votação secreta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo primeiro – A Assembléia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo segundo – A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Parágrafo terceiro – Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo quarto – A Comissão Eleitoral será formada por 3 (três) membros nomeados pelo Presidente através de Portaria, e terá como objetivo registrar as chapas, organizar o pleito eleitoral e dar posse aos eleitos, tendo a sua dissolução logo em seguida.

Art. 10º – A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:

Presidente;
Vice Presidente;
Secretário Geral;
Segundo Secretário;
Tesoureiro;
Segundo Tesoureiro;
Diretor de Operações;
Vice Diretor de Operações;
Diretor Cultural e de Comunicação Social;
Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social; e
Diretor de Patrimônio.

Parágrafo primeiro – A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Fundadores da Rádio Comunitária Venturosa FM, poderão ser reeleitos por mais um período de 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo – Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância de cargos de Presidente e Vice Presidente, deverá ser imediatamente convocada a Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova Diretoria.

Parágrafo terceiro – A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas sem justificativas aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º – A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, Parágrafo Primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão

que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova Diretoria, nos moldes do Art. 9º deste Estatuto.

Art. 12º – O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses para:

- a) Análise das contas da Diretoria, após a reunião bimensal desta;
- b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas.

Parágrafo único – O Conselho de Fundadores reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de 3 (três) conselheiros.

Art. 13º – O Conselho de Fundadores será composto por 6 (seis) pessoas, sendo 5 (cinco) efetivos e 1 (um) suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

Parágrafo primeiro – O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos 1 (um) efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 3 (três) alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

Parágrafo segundo – Caso ocorra o afastamento de 4 (quatro) conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria. (mandato tampão).

Parágrafo terceiro – O mandato do Conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 14º – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) conselheiros efetivos e 3 (três) suplentes e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

Art. 15º – O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista no Art. 7º.

CAPÍTULO IV **DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.**

Art. 16º – Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral;
- b) Convocar as Assembléias Gerais;
- c) Indicar 1 (um) de seus membros ou 1 (um) dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do Presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e anualmente à Assembléia Geral Ordinária;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 17º – Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 18 – Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade; ✓
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Abrir e movimentar contas bancárias, toda movimentação financeira junto ao Tesoureiro;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 19º – Caberá ao Vice Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 20º – Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as sessões de Assembléia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos voluntários da Entidade.

Art. 21º – Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 22º – Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 23º – Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 24º – Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, correspondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 25º – Caberá ao Vice Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 26º – Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade, bem como, dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade.

Art. 27º – Caberá ao Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Cultura e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 28º – Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle, todo o patrimônio da Entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 29º – O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria

Executiva é de 6 (seis) membros (50% mais 1). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária onde se tentará a solução do impasse.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 30º – A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo primeiro – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade.

Parágrafo segundo – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – Será garantido aos doadores que o desejarem, o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 31º – As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD e outros;
- b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínio do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo primeiro – Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró labore, caso se faça necessária sua profissionalização.

Parágrafo segundo – A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

Parágrafo terceiro – Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. ✓

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO.

Art. 32º – Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de programação;
Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO.

Art. 33º – A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de Assembléia Geral convocada conforme o previsto no

Art. 7º, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo primeiro – Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para a dissolução da Entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

Parágrafo segundo – O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia. ✓

Parágrafo terceiro – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Art. 34º – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela assembleia geral.

Bom Conselho (PE), 06 de março de 2010.

Isabella Soares Cardoso
IZABELLA SOARES CARDOSO
Presidente

Luis Medeiros Costa
LUIS MEDEIROS COSTA
Vice-Presidente

Maria do Carmo Soares da Silva
Mª DO CARMO SOARES DA SILVA
Tesoureira

Edjaime Cardoso de Melo Junior
EDJAIME CARDOSO DE MELO JÚNIOR
Secretário Geral

Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Barbosa, 105 - CEP 55330-00 - Bom Conselho - PE
Fone/Fax (87) 3373-3002 - cartorioamaral@uol.com.br

Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.

Apresentado para registro hoje às 15:00 horas. Protocolo nº 2622

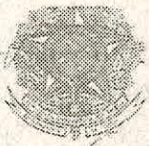
54. Livro A - 2. Registro nº AV4-109 fls. 01 a 05vº - livro A-6. Bom

Conselho, 04 de outubro de 2011

Nárriman Soares Amaral

Oficial





República Federativa do Brasil



Cartório Amaral

1º Ofício

Nárriman Soares Amaral
Tabeliã e Oficial

Josemilda de Lima M. Amaral
Escritor

Januzilla Amaral de Matos
Escritor

Anna Thereza Soares Amaral
Escritor

DRMC-01
Rubrica
das Comunidades

NÁRRIMAN SOARES AMARAL, Tabeliã e Oficial Substituta, respondendo pelo exercício da titularidade do 1º (primeiro) Serviço Notarial e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Anexos, desta cidade do Bom Conselho, estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

CERTIDÃO



CERTIFICA que averbou hoje, 04 de outubro de 2011, sob o nº AV4-R-109, à folha 01 a 05 vº, livro nº A-6. ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM e REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM, nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Bom Conselho, 04 de outubro de 2011.

Nárriman Soares Amaral
- Oficial -



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco





Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Guia de Recolhimento - Cartórios Extrajudiciais
1º Ofício TN, RTDPJ, TN, RI - Bom Conselho

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COM. RÁDIO B. CONSELHO FM

Data de Emissão: 28/09/2011
Número Guia: 0000534329

Código Cartório: 2523

Qtde	Descrição do Ato	Emolumento	TSNR	FERC	Total
1	Atos notariais não previstos nos anteriores - 1 FOLHA	R\$ 41,53	R\$ 9,23	R\$ 4,62	R\$ 55,38
11	Averbação	R\$ 661,34	R\$ 151,47	R\$ 75,79	R\$ 908,60
1	Reconhecimento de firma	R\$ 2,51	R\$ 0,56	R\$ 0,28	R\$ 3,35

Guia Válida até 03/10/2011 Totais (R\$) R\$ 725,38 R\$ 161,26 R\$ 80,69 R\$ 967,33

8562000009 4

69830366201 0

11003000053 0

43290000000 6



Tarifa Banco: R\$ 2,50

Total a Pagar: R\$ 969,83



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO BOM
CONSELHO

CNPJ: 02.457.244/0001-23

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:18:21 do dia 26/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Data do Processamento

17/10/2013

Vencimento

31/03/2013

Nosso Número(N Fistel-Seq-dv)

50011300183-0021-57

1. Informações

Radiofusão Comunitária - Código= 231

Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013:

Quantidade de estações:

A- TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Estações(s)/Indicativo(s): - 631360301

2. Mensagem

Nº Fistel:50011300183

3. Regras

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%

- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 3,27

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 31/10/2013

(=)Valor do Documento
66,00

(*)Mora/Multa/Juros
16,47

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado
82,47

Sacado: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO BOM CONSELHO
CNPJ/CPF: 02457244000123

Autenticação Mecânica

22/10/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:49:27
055018784 0422

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500113001783002157218256540000006600
NOSSO NUMERO 50011300183002157
CONVENIO 00456974

FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC

AGENCIA/COD. CEDENTE

1607/00333218

DATA DE VENCIMENTO

31/03/2013

DATA DO PAGAMENTO

22/10/2013

VALOR DO DOCUMENTO

66,00

MULTA/JUROS

16,47

VALOR COBRADO

82,47

NR.AUTENTICACAO

D.689.DF8.7B2.BB7.2E7

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

	MINISTÉRIO DA FAZENDA	Código do Recolhimento	12672
	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500113001830022
Guia de Recolhimento da União - GRU		Competência	31/03/2013
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO BOM CONSELHO		Vencimento	31/03/2013
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		CNPJ/CPF Contribuinte	02457244000123
1. Informações:		Unidade Favorecida	413001/41231
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br) Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1		(=) Valor do Principal	10,00
2. Mensagem		(-) Descontos/Abatimento	*****
Nº Fistel: 50011300183 3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,49 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/10/2013		(-) Outras deduções	*****
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		(+) Mora/Multa	2,00
GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Juros/Encargos	0,49
		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Total	12,49

858000000003 124903631265 720492650011 130018300225



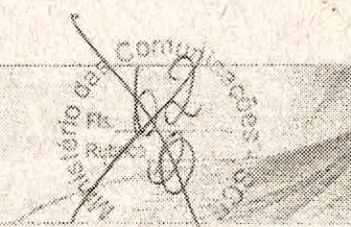
22/10/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:47:46
055018704 0419

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUITA RECOL. UNIAO(REF)
Codigo de Barras 858000000000-3 12490363126-5
72049265001-1 13001830022-5
Data do pagamento 22/10/2013
Valor em Dinheiro 12,49
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 12,49
NR.AUTENTICACAO 1.4BB.421.D3A.23A.7AC

Acompanhe seu Processo/Documento
(CPROD - Controle de Processos e Documentos)

Ministério das Comunicações



DADOS DO PROTOCOLO

Número do Processo: 53000.059291/2011-70
Interessados: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO BOM CONSELHO FM
Assunto do Processo: RENOVACAO FRENTE A PUBLICACAO DA PORTARIA Nº462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011, PUBLICADA NO DOU DE 18/10/11 QUE APROVOU A NORMA Nº1/2001.



ÓRGÃO ORIGEM	SITUAÇÃO	DATA DO TRÂMITE	ÓRGÃO DESTINO	DATA RECEBIMENTO
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA		22/11/2011 15:01	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	22/11/2011 15:01
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	TRAMITANDO	22/11/2011 15:00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	22/11/2011 14:56



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS. 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO BOM CONSELHO FM	GNPJ: 02.457.244/0001-23
Nome Fantasia: 'RADIO BOM CONSELHO'	Pisctel: 50011300183
Serviço: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM	UF: PE
Localidade: BOM CONSELHO	Classe PB:
Canal PB: 285 (duzentos e oitenta e cinco) Canal OP: 285	Frequência PB: 104,9 MHz Frequência OP: 104,9 MHz
Num. Estação: 631360301	Indicativo: ZYD255
	Classe OP: X
	Telefone (Sede):

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO Logradouro: RUA JOSE BONIFACIO Localidade: BOM CONSELHO Latitude: 09° 10' 02" 00" S Longitude: 36° 41' 10" 00" W		Número: 221 Bairro: CENTRO UF: PE Cota da Base da Torre: metros
2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO		
2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL Fabricante: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda. Modelo: ATFM-RC Código de homologação: 058800XXX0001 Potência Operação: 25 W	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR Fabricante: Modelo: Código de homologação: Potência Operação: W	
2.3 - ANTENA PRINCIPAL Fabricante: IDEAL INDUSTRIA & COMERCIO DE ANTENAS LTDA Modelo: PTB 5/8 GMAX: 0 dBd Polarização: Vertical HCl: 23 metros Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ° Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *** Orientação do Zero do diagrama: ° em relação ao norte verdadeiro Descrição da Antena: PLANO TERRA 5/8 DE ONDA	2.4 - ANTENA AUXILIAR Fabricante: *** Modelo: *** GMAX: *** Polarização: *** HCl: *** Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): *** Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *** Orientação do Zero do diagrama: ***** Descrição da Antena: ***	
2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL Fabricante: Modelo: Comprimento: m Impedância: Ohms Atenuação: dB/100m	2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR Fabricante: *** Modelo: *** Comprimento: *** Impedância: *** Atenuação: ***	
3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (apenas para FM)		
AZIMUTE(graus) **** HSNMT(metros) **** ERP(kW) ****		
4 - OBSERVAÇÕES: ***		
Legenda - GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação. - HCl: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.		

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: RUA JOSE BONIFACIO
 Número: 221
 Bairro: CENTRO
 Localidade/UF: Bom Conselho/PE

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***
 Número: ***
 Bairro: ***
 Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Inicio	Dia Fim	Hora Inicio	Hora Fim
Domingo	Sabado	06:00	23:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:

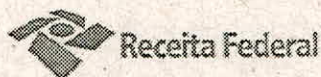
Rua

Data da Emissão:

22/10/2013 17:40:07

Tela Inicial





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.457.244/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO BOM CONSELHO FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 58	COMPLEMENTO	
CEP 55.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM CONSELHO	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/10/2013 às 11:05:27 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

CONTRATO
Nº 103711
Prefeitura Municipal de B

Secretaria de Serviços e Comunicação Eletrônica
do Departamento de Outorga de Serviços.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R-Sala 900 OS
Brasília Distrito Federal
CEP: 70.044-900
Processo: 53059291/2011

27 NOV 2013



SEDEX

CORREIOS

PESO (kg)

MANDOU, CHEG

SA 88894830 1 BR



DRAC-01
S. de Comunicação
e Transmissão

**Associação e Movimento Comunitário Rádio
Bom Conselho FM
Rua José Bonifácio nº 221
Bom Conselho/PE
CEP: 55330-000**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 104 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 08 de janeiro de 2014.

À Senhora

IZABELLA SOARES CARDOSO

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM

Rua José Bonifácio, nº 221

55.330-000 Bom Conselho - PE

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.059291/2011.

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.059291/2011, na localidade de **Bom Conselho/PE**, no qual essa Entidade requer renovação outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 18/2014 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente todos esclarecimentos e documentação solicitada sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 18/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.059291/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bom Conselho/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação de seu texto ao disposto na legislação vigente, a fim de:

- a) Assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, conforme exigência contida no subitem 8.2, alínea "d", da Norma nº 1/2011;
- b) Adequar o artigo 5º do Estatuto Social ao art. 57 do Código Civil de 2002, determinando que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso;
- c) Adequar o art. 7º do Estatuto Social ao art. 60 do Código Civil, assegurando a 1/5 dos associados o direito de convocar os órgãos deliberativos;
- d) Adequar o art. 31 do Estatuto Social ao disposto no art. 18 da Lei 9.612/98, que determina que as prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida;
- e) Indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, conforme disposição da alínea "k", do subitem 8.2 da Norma nº 1/2011;

II. As alterações estatutárias, se houverem, devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação;

III. Ademais, a entidade deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Vale lembrar que a Ata de Eleição, datada de 10/03/2010, elegeu a diretoria para o biênio 2010-2012, devendo ser feita nova eleição;
- b) Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;
- c) Cópia do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todos os dirigentes, conforme art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, alínea "e", da Norma 1/2011; e
- d) Relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme exigência contida no subitem 20.3, alínea "h", da Norma 1/2011.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 03 de janeiro de 2014.

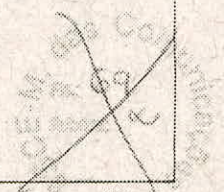

CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 18/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 08 de janeiro de 2014.


ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.059291/2011 Localidade / UF: BOM CONSELHO/PE
Entidade: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO BOM CONSELHO FM
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0



Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/011 e face à Portaria 197/2013, constatou-se que a entidade apresentou os seguintes documentos:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom - fls. 10;
- Certidão da ANATEL - fls. 59;
- Cópia do CNPJ - fls. 13;
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações - fls. 47-57;
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, datada de 10/03/2010 (mandato vencido) - fls. 45-46;

A entidade deve apresentar prova de Nacionalidade e maioria dos dirigentes e adequar a redação do estatuto social aos ditames normativos. Deve apresentar ainda o último relatório do Conselho Comunitário e nova ata de eleição de diretoria.

É o relatório.

À Consideração Superior.

Cláudia Pereira

Andre de Barros Balsalobre

02/

Ex. Rem. 0

Ao

Ministério das Comunicações

03000 047760 2014-18

SEAPASCE
100002014-08-51



Ilmo Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



A Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, inscrita no CNPJ nº 02.457.244/0001-23, aqui representada por sua Presidente a Sr^a Izabella Soares Cardoso, vem perante V.S.^a requerer prorrogação do prazo para entrega da documentação relativa ao Processo de nº 53000.059291/2011, visto que por motivos de burocracia, não conseguimos registrar em tempo no cartório de registro a alteração do estatuto e a nova ata de eleição da nova diretoria. O cartório nos pede cinco dias úteis para realizar este registro, mas conforme recebimento do ofício estamos com prazo se esgotando, por este motivo de força maior solicitamos mais prazo.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Bom Conselho (PE), 12 de fevereiro de 2014.

Izabella Soares Cardoso

IZABELLA SOARES CARDOSO

Stone
132



Remetente: Associação e Movimento Comunidade de São Paulo - FM
Rua dos Benefícios, nº 221 - Centro
Bom Conselho 19E
CEP 55330-000

1 - LAM COMUNICAÇÃO DE SÃO PAULO



RA 58766754 0 BR

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



AP ☒

AB ☐

PESO (WEIGHT) 0,015

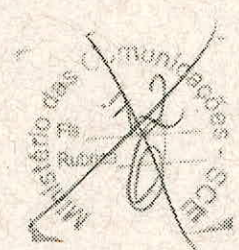
Para:

Ministério das Comunicações
Edifício do Ministério, Bloco R
3º andar - Brasília - DF
CEP. 70044-900



Renovação

24



Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica Coordenação-
Geral de Radiodifusão Comunitária.

Assunto: Cumprir pendência do Processo 53000.059291/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA
53000.059291/2011-11
24/03/2014
2014-03-24

Prezados Sr. (a)

Estamos cumprindo, com a entrega de documentos
cópias autenticadas em cartório, segue:

- Ata de Eleição e posse da diretoria em 05/03/2012.
- Ata de Alteração do Estatuto em 08/02/2014.
- Ata de Eleição e posse da nova diretoria em 10/03/2014
- Estatuto reformado conforme adequação solicitada.

Bom Conselho, 24 de março de 2014.

Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho-FM

CNPJ 02.457.244/0001-23

SEOUT
133

Avaliação da programação da Radio Comunitária Bom Conselho FM, 104,9

A programação transmitida pela Rádio Comunitária Bom Conselho FM, 104,9, é direcionada a atender os preceitos estabelecidos na legislação específica do Serviço de Radiodifusão Comunitária sendo produzida pelos próprios integrantes da comunidade de maneira voluntária.

Os programas informativos ganham espaço devido a necessidade da emissora interagir com a comunidade, levando notícias e informações para proporcionar a população um conhecimento do cotidiano em várias áreas: saúde, educação, esportes, social, política, religião, etc.

Para oferecer músicas de qualidade aos ouvintes a Radio Comunitária Bom Conselho FM, 104,9, mantém no bojo de sua programação espaços para a comunidade se deleitar com repertórios que reproduzem o melhor de nossa música, inclusive, dando oportunidade aos músicos locais.

Com duração de 16 horas diárias, a programação é elaborada com programas voltados a atender os interesses da comunidade local, contendo informação, lazer, manifestações culturais, artísticas, bem como, conteúdos que contribuem para o desenvolvimento sócio cultural e educativo da comunidade, sem discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-partidárias e condições sociais.

- Elaine Cristina Barros Soares.
- Telma Cornilo da Silva.
- Lenezina Soares da Sa Silva
- Emília da Silva.
- Celso Pontes de Deus
- Mario Cleon Basto de Deus

Programação da 104,9 Comunitária Bom Conselho FM.



De segunda-feira a sexta-feira

- 06:00 - Forró da manhã (informação, entreterimento e forró pé de serra).
- 08:00 - Show da manhã (variedades)
- 12:00 – Encontro ao meio dia (entrevistas)
- 13:00 - A tarde é nossa (variedades)
- 17:00 – As melhores da 104 (musical com as musicas mais executadas no dia)
- 18:00 – A hora do ângelus
- 18:05 – Programa religioso das igrejas evangélicas e católicas da cidade
- 18:35 – 104 Gospel (musical gospel)
- 19:00 – A voz do Brasil
- 20:00 – Conexão Overnight (musical flash back)
- 22:00- Encerramento (hino de Pernambuco)

Obs. De segunda a sabado “**Informativo 104**” nos horários de 08:20, 09:20, 10:20, 11:20, 14:20, 15:20, 16:20, 17:20

E diariamente a cada 15 minutos espaço para divulgação de apoio cultural com Inicio as 06:15 até as 21:45.

ma Barros Soares, Representado por Adv. Santos, Jairo
Christina Soares Jansen & Souza, Representado por
Medeiros.



Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borba, 105 - CEP 55330-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (07) 3771-3002
E-mail: cartorioamaral1imoveis@hotmail.com

Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
Apresentado para registro hoje às 08:00hs. Protocolo
nº 3000, fl. 66, livro A-2, averbado sob o nº AV5 - R109-
fls. 200, livro A-6, Bom Conselho, 04 de novembro de 2013.

Narriman Soares Amaral - Oficial

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO



DRM-01
74-01
Pública
Comissão

Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borba, 105 - CEP 55330-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (07) 3771-3002
E-mail: cartoriosmaral1imoveis@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO FRENTE E VERSO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a
original a mim apresentada, de que dou fé.
Bom Conselho, 25-03-2014 (10h02) Eu testei a verdade
Valor: R\$ 2,37 TAXA: R\$ 0,85 Total: R\$ 3,22
Tessalida L. M. Amaral - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO



Ata de Assembleia Extraordinária da Associação e Movimento
 Comunitário Rádio Bom Conselho FM, cidade de Bom Conselho/PE
 aos 05 (cinco) dias do mês de Março do ano de 2012, reu-
 niram-se, na sua sede os associados para eleição e as-
 se da nova Diretoria Executiva e Conselho Comunitário,
 também com o objetivo do fortalecimento da associação,
 dado início aos trabalhos com a palavra a Sra Izabella
 Soares Cardoso, fez uma oração, logo seguida deu início
 aos trabalhos para eleição da nova diretoria, opresente-
 do chapa única e aprovada por todos presentes, a Direto-
 ria ficou composta dos seguintes membros: Presidente a
 Sra Izabella Soares Cardoso, Vice-presidente: Luis Medeiros Costa,
 Tesoureira: Maria do Carmo Soares da Silva, 2ª Tesoureira:
 Vânia Cristina Soares, Secretária: Eclipsine Cardoso de Melo
 Júnior, 2ª Secretária: Espedito Alves dos Santos, para Conselheiros
 fiscais: 1º Titular: Alípio Soares da Silva, 2º Titular: Romualdo
 Luis Soares Medeiros e 3º Titular: Valdira Monteiro de Abreu,
 Diretor de Operações: Tiago Cardoso Padilha, vice diretor de
 Operações: Walmin Soares da Silva Segundo, Diretor Cultural
 e de comunicação social: Genival Cavalcante Torres, vice-di-
 retor cultural e de comunicação social: Carlos Roberto Cor-
 deiro de Araújo e Diretor(a) Patrimonial: Elaine Cristina
 Barros Soares. Dada a posse a nova diretoria foram feitas
 as considerações onde todos usaram a palavra e se
 cumprimentaram. Não havendo mais nada a tratar o conde-
 nados dos trabalhos deu por encerrada a assembleia, da
 qual foi lavrada a presente ata que vai por mim assi-
 nada: Eclipsine de Stalina Basto Duque e por todos associados
 presentes: Maria do Carmo Soares da Silva, Izabella Soares Cardoso,
 Eclipsine Cardoso de Melo Júnior, Genival Cavalcante Torres,
 Walmin Soares da Silva Segundo, Espedito Alves dos Santos,
 Tiago Cardoso Padilha, Valdira Monteiro de Abreu, Alípio Soares da Silva e Elaine Cris-

Ilmo. Sr (a) Oficial (a) de Registro do Cartório Amaral em Bom Conselho/PE

Dejo a presença
de V.S.ª

Bom Conselho, 14/3/2014



NARRIMAN SOARES AMARAL
OFICIAL



A ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM – AMCRBC/FM, rádio comunitária, com sede na Rua José Bonifácio, nº 221 – Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ Nº 02.457.244/0001-23, vem perante V.S.ª por sua Presidente (a) a Srª IZABELLA SOARES CARDOSO, com fundamento na Lei 6.015/73 art. 121 Código Civil art. 1.151, requerer o registro da averbação o da ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Bom Conselho (PE), 10 de Março de 2014.

Izabella Soares Cardoso

Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borba, 105 - CEP 55330-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (87) 3771-3002
E-mail: cartorioamaral11moveis@hotmail.com

Reconheço por autenticidade a firma indicada de

IZABELLA SOARES CARDOSO

locada em minha presença. Bom Conselho, 10-03-2014 (2014)

Valor: R\$ 2,70 TAXA: R\$ 0,54 Total: R\$ 3,24

ANOS

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO



Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borba, 105 - CEP 55330-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (87) 3771-3002
E-mail: cartorioamaral11moveis@hotmail.com

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a [assinatura] apresentada, do que dou fé. Bom Conselho, 25-03-2014 (2014) Em test. de verdade. Valor: R\$ 2,37 TAXA: R\$ 0,85 Total: R\$ 3,22

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização

ANEXO PE

AUTENTICACAO

BNT032724

NARRIMAN SOARES AMARAL OFICIAL

Bom Conselho - PE



AUTENTICAÇÃO
Autentica-se a presente cópia reprográfica, conforme a original e a apresentada, de que dou fé.
Em Bonfins, 25-03-2014 (09h14) Em testada verdade
Joséilda L M Amaral-Escritora
Valor: R\$ 2,37 TAXA: R\$ 0,85 Total: R\$ 3,22
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Ata da Assembleia, queira ~~reunir-se~~ ~~para~~ ~~atender~~
do Estatuto da Associação e ~~Memória~~ ~~Comunitário~~
do Bom Conselho FM-AMCRBC/FM, inscrita no CNPJ sob o
Nº 02.457.244/0001-23, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de
ano de 2014 (dois mil e quatorze), na sede da Associação e no
Vivendo Comunitário Rádio Bom Conselho FM, situada na
Rua Eulálio de Bom Conselho IPE, à Rua José Beneditino, nº 22
Centro, CEP 55330-000, reuniram-se os associados identificados
na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo
parte integrante da presente ata para todos os fins de direito
com o objetivo de deliberar alteração do estatuto da associ-
ção, na forma proposta do edital de convocação nos term-
dos disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 7º
estatuto vigente, presun- a presidência da Assembleia a Sra. Izabel-
la Soares Cardoso, que convidei o Sr. Edjaimi Cardoso de mel-
junior para secretaria a reunião, ficando assim constituída
a mesa. A Assembleia foi iniciada no horário das 15h00
mas não teve quorum em primeira chamada, vez que não se
atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 15h30m, em
segunda convocação, instalou-se a Assembleia com o quorum
existente para sua realização, na forma do parágrafo se-
ndo do artigo 7º, do estatuto vigente. Quando a presidente inic-
ou trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração
do estatuto da associação com o objetivo de adequar o mesmo
aos preceitos do Código Civil e demais dispositivos legais que re-
gulam a prestação do serviço de Radiodifusão Comunitária. Fe-
feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação
sendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados
presentes. Todas as alterações propostas para o estatuto de-
fome segue anexa). Nada mais havendo a tratar, a Presidente
da Associação e Memória Comunitário Rádio Bom Conselho
Sra. Izabella Soares Cardoso, deu por encerrada a assemblei-

1
e, para contar, eu, Edson Carlos de Melo Junior, nomeado da referida assembleia, lavrei o presente ato vai assinado por mim e por todos os membros do Bom Conselho. Fevrijos de 2014. Alpis L. de S. L. G. Elaine Cristina Barros - Edmarino Carlos de Melo Junior, Gabella Soares com Maria do Carmo Soares da Silva, Repedito Wilson dos Santos / Carlos - Te Tavares Carlos Roberto e a Amara, Ties Condino Padilla, Walmar Soares da Silva, Sigurd, Jairo, Lourenço Ramos e Souza, Paulo, Luis, Luper, Valde

Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borba, 105 - CEP 55530-000
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (071) 2771-3092
E-mail: cartorioamaral11movetis@hotmail.com

TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Especialização

PE
AUTENTICAÇÃO
BNT032716

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original não apresentada, do que dou fé.
Bom Conselho, 25-03-2014 (09h15) Em festa da verdade
Joseilda L. M. Amaral - Escrevente
Valor: R\$ 2,37 JACO: R\$ 0,85 Total: R\$ 3,22

CARTÓRIO
NARRIMAN SOARES AMARAL
OFICIAL
Bom Conselho - PE

CARTÓRIO
NARRIMAN SOARES AMARAL
OFICIAL
Bom Conselho - PE

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO EM E S T A T U T O

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, fundada em 06/03/1998, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de pessoas, para fins não econômicos, do município de Bom Conselho, estado de Pernambuco, com sede à Rua José Bonifácio, 221 - Centro - Bom Conselho/PE.CEP: 55.330-000.

Parágrafo único - Á Associação e Movimento Comunitária Rádio Bom Conselho FM, utilizará como denominação fantasia "AMCRBC/FM" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação e Movimento Comunitária Rádio Bom Conselho FM, tem por finalidade social:

- Executar Serviços de Radiodifusão, conforme determina o Artigo 15, Parágrafo 1º, Alínea "a", do Regulamento do Serviço de Radiodifusão;
- Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- Defender e promover a democratização dos meios de comunicação em geral, em especial a criação e manutenção de rádios e TVs comunitárias de baixa potência.

Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borbo, 192 - CEP 55300-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (87) 3771.3002
E-mail: cartorioamaral1insereis@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme a original a ela apresentada, do que dou fé.
Bom Conselho, 25-03-2014 (08h20 Em test) da verdade
Joseilda L M Amaral-Escrevente
Valor: R\$ 2,37 TAXA: R\$ 0,85 Total: R\$ 3,22

"VALOR DOBRO DO VALOR DE AUTENTICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO"

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização

AMCRBC-PE
AUTENTICAÇÃO
BNT032720

JOÃO AMARAL 1º Ofício
IMAN SOARES AMARAL
OFICIAL
Bom Conselho - PE

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS.

Art 3º - Poderá associar-se às atividades da Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas sem fins lucrativos que se tornarem sócias da Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM terão o direito de, através de seus representantes legais, o direito de escolher, por meio do voto, os membros dos órgãos de direção da entidade, como também, direito de voz e voto nas decisões sobre as atividades sociais da entidade, em todas as instâncias deliberativas existentes.

Art. 4º - São direitos e deveres dos associados:

- a) Ter voz e direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que estejam em dia com as contribuições sociais;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;
- e) Manter sua contribuição social em dia, conforme valor estipulado pela assembleia geral.

Art. 5º - Será considerado associado à Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, todo e qualquer cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos, ou Entidade sem fins lucrativos, que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados deste entidade, desde que seja morador ou tenha sede nas áreas atingidas pela transmissão, tendo o seu pedido de filiação aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro — São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão;

Parágrafo segundo — Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

Parágrafo terceiro - A Rádio Comunitária Bom Conselho FM, será composto pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores — formada por todos os sócios que assinaram a ata de fundação da entidade;
- II - Efetivos — formada por todos os sócios domiciliados no município de Bom Conselho que integram ou venham a integrar o quadro social;
- III - Honorários — formada por pessoas que tenham prestado serviços relevantes a entidade, e sejam consideradas merecedoras das distinções específicas.

Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Daniel Sorbo, 185 - CEP 55330-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (07) 4771-3682
E-mail: cartorioamaral@uoi.com.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Resdução

RICARDO SOARES AMARAL
OFICIAL

ANEXO-PC
AUTENTICAÇÃO
BNT032718

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Bom Conselho, 25-03-2014 10h20 Em testada verdade
Jesúsilda L. M. Amaral - Escriventa
Valor: R\$ 6,37 TAXA: R\$ 0,65 Total: R\$ 3,22

Parágrafo quarto — A categoria de Sócio Honorário fica isento do pagamento da contribuição social mensal.

Parágrafo quinto — O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

I — Advertência — sempre por escrito e em caráter reservado.

II — Suspensão - de 1 (um) a 12 (doze) meses:

a) Os reincidentes em infração punida com advertência;

b) Os que estejam em atraso, há 3 (três) meses, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III — Exclusão - os reincidentes em infração punida com suspensão, se for reconhecida a existência de motivos graves ou estar atrasado a 6 (seis) meses no pagamento da Contribuição Social.

Parágrafo sexto - As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo sétimo - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 6º - São órgãos da Rádio Comunitária Bom Conselho FM: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo primeiro — A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, através de baixo assinado, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez membros de seu quadro social, através de abaixo assinado.

Art. 9º - A Diretoria será eleita para mandato de 2 (dois) anos, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, através de votação secreta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.



Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borha, 195 - CEP 55330-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (87) 3771-3002
E-mail: cartorioamaral1imoveis@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme a original e/ou apresentada, do que dou fé.
Bom Conselho, 25-03-2014 (09h15 Em testem de verdade
Josemilda L. M. Amral-Escrevente
Valor: R\$ 2,37 TAXA: R\$ 0,85 Total: R\$ 3,22

Parágrafo primeiro — A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo segundo — A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Parágrafo terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo quarto — A Comissão Eleitoral será formada por 3 (três) membros nomeados pelo Presidente através de Portaria, e terá como objetivo registrar as chapas, organizar o pleito eleitoral e dar posse aos eleitos, tendo a sua dissolução logo em seguida.

Art. 10º — A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:

Presidente;
Vice Presidente;
Secretário Geral;
Segundo Secretário;
Tesoureiro;
Segundo Tesoureiro;
Diretor de Operações;
Vice Diretor de Operações;
Diretor Cultural e de Comunicação Social;
Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social; e
Diretor de Patrimônio.



Parágrafo primeiro — A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, o Conselho de Fundadores e o Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Bom Conselho FM, poderão ser reeleitos por mais um período de 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo - Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância de cargos de Presidente e Vice Presidente, deverá ser imediatamente convocada a Assembleia Geral Extraordinária para eleição de nova Diretoria.

Parágrafo terceiro — A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas sem justificativas aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11 — A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária convocada com este fim específico, nas formas do Art 7º, Parágrafo Primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova Diretoria, nos moldes do Art 9º deste Estatuto.

Art. 12 - O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses para:

- Análise das contas da Diretoria, após a reunião bimensal desta;
- Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas.

Parágrafo único — O Conselho de Fundadores reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de 3 (três) conselheiros.

Art. 13 - O Conselho de Fundadores será composto por 6 (seis) pessoas, sendo 5 (cinco) efetivos e 1 (um) suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

Parágrafo primeiro — O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos 1 (um) efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 3 (três) alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

Parágrafo segundo — Caso ocorra o afastamento de 4 (quatro) conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria. (mandato tampão).

Parágrafo terceiro — O mandato do Conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 14 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) conselheiros efetivos e 3 (três) suplentes e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 16 - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária, na forma prevista no Art 7º.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art 17 — Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- b) Convocar as Assembleias Gerais;
- c) Indicar 1 (um) de seus membros ou 1 (um) dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do Presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e anualmente à Assembleia Geral Ordinária;

Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borba, 105 - CEP 55330-00
Bonfins - PE - Fone/Fax (87) 3771-3002
E-mail: cartorioamaral@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme a original a mim apresentada, do que deu fé.
Bonfins, 25-03-2014 (09h13) Em testilha e validade
Joséilda L. M. Amaral - Escrevente
Valor: R\$ 2,37 TAXA: R\$ 0,85 Total: R\$ 3,22



- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 18 — Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19 — Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Abrir e movimentar contas bancárias, toda movimentação financeira junto ao Tesoureiro;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 20 - Caberá ao Vice Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art 21 - Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as sessões de Assembleia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos voluntários da Entidade.

Art. 22 — Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 23 — Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 24 — Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Feculização

Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borba, 105 - CEP 55330-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (07) 8771-3082
E-mail: cartoriocamaralimoveis@hotmail.com

AMARELO
AUTENTICAÇÃO
BNT032725

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original e a apresentada, do que dou fé.
Bom Conselho, 25-03-2014 (09h13 Em test. da verdade
Josénilde L. M. Amaral-Escritor
Valor: R\$ 2,37 Taxa: R\$ 0,95 Total: R\$ 3,32

b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 25 - Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, correspondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 26 - Caberá ao Vice Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 27 — Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade, bem como, dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade.

Art. 28 — Caberá ao Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Cultura e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 29 — Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle, todo o patrimônio da Entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art 30 - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de 6 (seis) membros (50% mais 1). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária onde se tentará a solução do impasse.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art 31 — A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínios do comércio situado na área da comunidade atendida, sob forma de apoio cultural, para os programas transmitidos pela Rádio Comunitária Bom Conselho FM;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo primeiro — Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade.

Parágrafo segundo — Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Barbosa, 105 - CEP 53040-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (81) 3771-3041
E-mail: cartorioamaral11moreis@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a ela apresentada, do que dou fé.
Bom Conselho, 25-03-2014 (09h14 Em testilhado verdade)
Jesenílda L. M. Amaral - Escrivente
Valor: R\$ 3,37 10xR\$ 0,35 Totais R\$ 3,22

BNT032723

Parágrafo terceiro — Será garantido aos doadores que o desejarem, o sigilo de identificação que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 32 — As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD e outros;
- b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínio do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo primeiro — Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró labore, caso se faça necessária sua profissionalização.

Parágrafo segundo — A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

Parágrafo terceiro - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO.

Art 33 — Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO.

Art 34 — A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de Assembleia Geral convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo primeiro — Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a dissolução da Entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia.



ado a outras entidades de
os, entidades estas a serem

DRMC-01
Fig. 86
Rubrica
Comunicato

CAPÍTULO VIII

The image shows a document with two official stamps. The larger stamp is circular, with the text 'TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO' at the top and 'NARRIMAN SOARES AMARAL OFICIAL' at the bottom. In the center of the circle is a coat of arms. A signature is written across the stamp. The smaller stamp is rectangular and located in the bottom right corner. It contains the text 'Tribunal de Justiça de Pernambuco' and 'Cartório Amarel'.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização

AMORECEPE
AUTENTICAÇÃO
BNT032726

CARTÓRIO AMARAL - JUIZADO
NARRIMAN SOARES AMARAL
OFICIAL
- Bom Conselho - PE -

Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borba, 105 - CEP 55330-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (37) 3771-3002
E-mail: cartorioamaral11movis@hotmail.com

Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
Apresentado para registro hoje às 08:00hs
Protocolo nº 3066, fl. 65, livro A-2, averbado sob o nº
AV-6, R 109, fls. 248 vº a 254 vº, livro A-6.
Bom Conselho, 14 de março de 2014.

Narriman Soares Amaral - Oficial





CARTÓRIO AMARAL - 1º Ofício.

Nárriman Soares Amaral.
Tabeliã e Oficial.

Josemilda de Lima M. Amaral
Escrevente.

Januzilla Amaral de Matos
Escrevente
Camilla Raphaela Amaral
Escrevente
Aline Sebastiana V. dos Santos Medeiros
Escrevente
Maria Carolina Zírpoli Amaral
Escrevente

NÁRRIMAN SOARES AMARAL, Tabeliã e Oficial Substituta, no exercício da titularidade do 1º (primeiro) Serviço Notarial e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Anexos, desta cidade do Bom Conselho, estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

CERTIDÃO



CERTIFICA que, averbou nesta data, sob o nº 6, matrícula nº 109, às folhas 248 vº a 254 vº, livro nº A-6. ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BOM CONSELHO FM – AMCRBC/FM – BOM CONSELHO/PE. O referido é verdade, dou fé. Bom Conselho, 14 de março de 2014.

Nárriman Soares Amaral

- Oficial -



Cartório Amaral
1º Ofício

Autentica a presente cópia reprográfica conforme a original a ela apresentada, do que dou fé.
Bom Conselho, 25-03-2014 (03h14 Em test. da verdade)
Josemilda L. M. Amaral - Escrevente
Valor: R\$ 3,37 TAXA: R\$ 0,25 Total: R\$ 3,22

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - AULAS DE ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco

Ilmo. Sr (a). Oficial (a) Registro do Cartório Amaral

Depoimento
Assinado
Bom Conselho, 20/3/2014

 **NARRIMAN SOARES AMARAL**
- OFICIAL -



A ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM – AMCRBC/FM, rádio comunitária, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 221 – Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ Nº 02.457.244/0001-23, vem perante V.S.^a por sua presidente (a) Sr^a ELAINE CRISTINA BARROS SOARES, com fundamento na lei 6.015/73 art.121 Código Civil art. 1.151, requer o registro da averbação da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITARIO.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Bom Conselho (PE), 19 Março de 2014.

Elaine Cristina Barros Soares
Elaine Cristina Barros Soares

Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borba, 105 - CEP 55330-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (87) 3773-3002
E-mail: cartorioamaralimoveis@hotmail.com

Recebi em autenticidade a firma indicada de
Elaine Cristina Barros Soares
lançada em minha presença. Dou fé.

Bom Conselho, 20-03-2014 (21h49) Em testem da verdade
Nárriman Amaral-Tabella Substituta

Valores R\$ 2,75 TAXA: R\$ 1,00 - Totais R\$ 3,75



Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borba, 105 - CEP 55330-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (87) 3773-3002
E-mail: cartorioamaralimoveis@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original e a apresentada, do que dou fé.
Bom Conselho, 25-03-2014 (09h15) Em testem da verdade
Elaine Cristina Barros Soares
Nárriman Amaral-Tabella Substituta
Valores R\$ 2,75 TAXA: R\$ 0,85 - Totais R\$ 3,22



Ata de Assembleia Extraordinária da Associação e Maximização
do comunitário Rádio Bom Conselho FM, realizada em Bom Conselho
PE, aos 20 (dez) dias do mês de Março de 2014, reuniram-se
na sua sede os associados para eleição e posse da nova
diretoria executiva e conselho comunitário também com o
objetivo do fortalecimento da associação, dando início aos
trabalhos com a palavra a Sra. Izabella Soares Cardoso, fez
uma oração, logo seguida, deu início aos trabalhos para
eleição da nova diretoria, apresentando a chapa única e que
vada por todos presentes, a diretoria, ficou composta pelos
seguintes membros: Presidente a Sra. Elaine Cristina Barros
Soares, Vice Presidente: Izabella Soares Cardoso, Tesoureiro
Leônidas Medeiros Costa, 2º Tesoureiro: Jônica Cristina Soares, Sec-
retário: Edjaimi Cardoso de Melo Junior, 2º Secretário: Expedito
Alves dos Santos, para Conselheiros Fiskais: 1º Titular
Alípio Soares da Silva, 2º Titular: Romualdo Leônidas Soares
Medeiros, 3º Titular: Valdira Fontenele de Abreu, diretor de
operações: Tiago Cardoso Padilha, vice diretor de operações:
Whimyr Soares da Silva segundo, diretor cultural e de comu-
nicação social: Genival Cavalcante Tavares, vice-diretor cul-
tural e de comunicação social: Carlos Roberto Constantino
Almeida e diretor(a) Patrimonial, Maria de Carmo Soares
Silva. Formou-se o Conselho Comunitário com os seguintes
componentes: Selma Camilo da Silva representante da
Associação Quilombola do Sítio Pinguim, Benilda da Silva
representante da associação dos moradores do Bairro São João
el, Maria Líria Basto de Deus representante da associação
comunitária do Sítio Capim Feijó, Elton Porfirio de Deus
representante da associação comunitária dos produtores
rurais do Sítio Feijão, Teófilo da Silva representante da
Associação dos produtores rurais do Sítio Feijão, Teófilo da Silva
representante da Associação dos produtores rurais do Sítio Feijão,
Barracão. Dada a posse.



Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Barba, 105 - CEP 55330-09
Bom Conselho - PE, Fone/Fax (87) 3771-3802
E-mail: cartorioamaral@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a
original e a apresentada, do que dou fé.
Bom Conselho, 25-03-2014, 10h15. Ex. test. da verdade
Joséilda L. N. Amaral-Escritora
Valor: R\$ 3,37 TPA: R\$ 0,85 Total: R\$ 3,22

DRMC-01
1
foram lida as considerações onde todos unanimemente
e se cumprimentaram. Não houve mais nada a tratar e
coordenador dos trabalhos deu por encerrado a assembleia,
da qual foi lavourada a presente ata. Elaine, Cristiana Barrios
Soares, Telma Lomilo da Silva, Almir J. da M. Teresinha Soa-
res da Silva, Emilda da Silva, Maria Clea Basto de Deus
Cícero Porfirio de Deus, Maria de Carmo Soares da Silva
Jânia Cristiana Soares Raun e Souza, Expedito Elias dos Santos,
Waldir Soares da Silva segredo, Manoel do Socor, Maria
Cristina Soares, e a Adv. Hugo Cardozo Pedreira, Genival Cardozo
Teixeira, Gabella Soares Cardozo, Expedito Cardozo de
Velloso, Valdira Monteiro de Abreu
21



Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borba, 105 - CEP 55330-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (07) 3771-3002
E-mail: cartorioamaral@movels@hotmail.com

Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
Apresentado para registro hoje às 08:00 hs. Protocolo nº
3071, fls. 67vº, livro A-2, averbado sob o nº AV7-R109
fls. 256 e vº, livro A-6, Bom Conselho, 20 de março de
2014. *Narriman Soares Amaral - Oficial*

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borba, 105 - CEP 55330-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (07) 3771-3002
E-mail: cartorioamaral@movels@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o
original a ela apresentada, do que dou fé.
Bom Conselho, 25-03-2014 10h15 Em test. da verdade
Josealida L. M. Rangel - Escrevente
Valor: R\$ 2,37 IMAR: R\$ 0,85 Total: R\$ 3,22

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização



ANDRÉ DE
AUTENTICAÇÃO
BNT032729





CARTÓRIO AMARAL - 1º Ofício.

Nárriman Soares Amaral.
Tabeliã e Oficial.

Josemilda de Lima M. Amaral
Escrivente.

Januzilla Amaral de Matos
Escrivente
Carolla Raphaela Amaral
Escrivente
Aline Sebastiana V. dos Santos Medeiros
Escrivente
Maria Carolina Zirpoli Amaral
Escrivente

NÁRRIMAN SOARES AMARAL, Tabeliã e Oficial/ Substituta, no exercício da titularidade do 1º (primeiro) Serviço Notarial e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Anexos, desta cidade do Bom Conselho, estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

CERTIDÃO



CERTIFICA que, averbou nesta data, sob o nº 7, matrícula nº 109, às folhas 256 e vº, livro nº A-6. ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM. O referido é verdade, dou fé. Bom Conselho, 20 de março de 2014.

Nárriman Soares Amaral

- Oficial -



Cartório Amaral
1º Ofício

Rua Dr. Manoel Borba, 105 - CEP 55230-00
Bom Conselho - PE - Fone/Fax (87) 3771-3992
E-mail: cartorioamaral11mveis@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente cópia reprográfica, conforme a original, em apresentação, do que deu fé
Bom Conselho, 25-03-2014 (09h15) Em test. da verdade
Josemilda L M Amaral - Escrivente
Valores: R\$ 2,37 TAXA: R\$ 0,35 Total: R\$ 3,22

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Seção de Autenticação e Fiscalização

ARRECDE
AUTENTICAÇÃO
BNT032732



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



Para:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios - Bloco R - 3º Andar
CEP 70.044-900
Brasília - DF.



Remetente:

Associação e Mov. Com. Bairro Bon Consello FM
Rua São Benedito, nº 331 - Centro -
Bon Consello PE
CEP. 55320-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.
4. Em face de erro na numeração original deste processo, procedi à renumeração das folhas de nº 50 a nº 93 que passam a constituir, após a renumeração, as folhas de nº 49 a nº 92 as quais rubriquei.

São Paulo, 03 de novembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 03/11/2014, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0216788** e o código CRC **3BB405F9**.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 035.428.554-80

Nome da Pessoa Física: ELAINE CRISTINA BARROS SOARES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:07:35** do dia **04/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **6708.A8DA.3F0F.4FDF**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 705.208.364-72

Nome da Pessoa Física: IZABELLA SOARES CARDOSO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:09:50** do dia **04/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **86C6.D59C.5507.E92E**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 031.484.324-87

Nome da Pessoa Física: LUIS MEDEIROS COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:10:30** do dia **04/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **88E2.C772.468D.805A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 194.372.004-59

Nome da Pessoa Física: VANIA CRISTINA SOARES RAMOS DE SOUZA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:35:01**: do dia **04/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **BA84.E234.47CE.37FA**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 370.975.044-04

Nome da Pessoa Física: EDJAIME CARDOSO DE MELO JUNIOR

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:36:20** do dia **04/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8BCE.A224.0429.C08D**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 934.265.268-91

Nome da Pessoa Física: EXPEDITO ALVES DOS SANTOS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:41:39** do dia **04/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **C782.EAD1.4363.D595**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 190.404.778-50

Nome da Pessoa Física: TIAGO CORDEIRO PADILHA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:43:05**: do dia **04/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **24D4.C86D.1208.26C1**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 077.923.464-20

Nome da Pessoa Física: WALMIR SOARES DA SILVA SEGUNDO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:44:32** do dia **04/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **86DD.5722.928A.47DD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 050.917.034-03

Nome da Pessoa Física: GENIVAL CAVALCANTE TAVARES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:46:23** do dia **04/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **7B4C.7103.B497.380B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 448.517.234-15

Nome da Pessoa Física: CARLOS ROBERVAL CORDEIRO DE ARAUJO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:47:48** do dia **04/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4458.238C.6F29.DC94**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 656.858.494-00

Nome da Pessoa Física: MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:49:06**: do dia **04/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B3F0.C42A.3678.59EA**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 19420/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.059291/2011-70**

Processo de Outorga nº: 53103.000833/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM.**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Conselho/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a documentação encaminhada pela entidade em resposta ao Ofício nº 104/2014/CGRC/SCE-MC, de 08 de janeiro de 2014, que encaminhou a Nota Técnica nº 18/2014/CGRC/SCE-MC, observou-se que:

I. a entidade atendeu às solicitações do item 2, I e II, da Nota Técnica, referentes às alterações estatutárias;

II. as solicitações para apresentação da Ata de Eleição da diretoria em exercício, dos números de CPF dos dirigentes e do Relatório do Conselho Comunitário, elencadas pela Nota Técnica em seu item III, letras "a", "c" e "d", também foram atendidas;

III. **não foram apresentados** os documentos referentes ao item III, letra "b", da Nota Técnica, motivo pelo qual reiteramos a solicitação para que a entidade encaminhe:

i) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (**cópia do RG ou Certidão de Casamento**), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 16/12/2014, às 10:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 16/12/2014, às 12:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0270604** e o código CRC **BEE9B1BC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 21612/2014/SEI-MC

São Paulo, 16 de dezembro de 2014

À Senhora

ELAINE CRISTINA BARROS SOARES

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM.

Rua José Bonifácio, nº 221 - Centro

55.330-000 / Bom Conselho – PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.059291/2011-70.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **19420/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



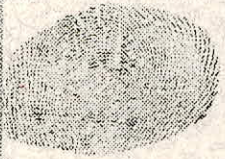
Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 16/12/2014, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0271041** e o código CRC **33C4A11D**.

53300:006293/015-46
06/07/15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.481.292-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/FEV/92

NOME TIAGO CORDEIRO PADILHA

FILIAÇÃO CICERO PADILHA TENORIO
E SILEDA CORDEIRO PADILHA

NATURALIDADE BOM CONSELHO -PE DATA DE NASCIMENTO 24/NOV/1976

SOC ORIGEM BOM CONSELHO -PE
BOM CONSELHO
CN:LV.A065/FLS.0289/N.003809

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 09/06/83

Cartório Almacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protesto
Almacyr Fernando V de Barros- Tabelião

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, conforme o documento original que me foi apresentado, do que Dou fé

23 JAN. 2015

A Bezerra Vieira de Barros-Subst
Almacyr A Bezerra Vieira de Barros Subst
TSNR RS Total RS
Av. Ten R de H Cavalcante 108 Centro Bom Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740

Thianny Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho-PE

CRISTINA M. de Souza-M.14077

Nome do Titular e Assinatura do Funcionário Responsável pela Emissão
Assinatura do Titular e Assinatura do Funcionário Responsável pela Emissão

Cartório Almacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protesto
Almacyr Fernando V de Barros- Tabelião

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, conforme o documento original que me foi apresentado, do que Dou fé

23 JAN. 2015

A Bezerra Vieira de Barros-Subst
Almacyr A Bezerra Vieira de Barros Subst
TSNR RS Total RS
Av. Ten R de H Cavalcante 108 Centro Bom Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740

Thianny Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho-PE

TIAGO CORDEIRO PADILHA

24.11.76

Cartório Almacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protesto
Almacyr Fernando V de Barros- Tabelião

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, conforme o documento original que me foi apresentado, do que Dou fé

23 JAN. 2015

A Bezerra Vieira de Barros-Subst
Almacyr A Bezerra Vieira de Barros Subst
TSNR RS Total RS
Av. Ten R de H Cavalcante 108 Centro Bom Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740

Thianny Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho-PE

Cartório Almacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protesto
Almacyr Fernando V de Barros- Tabelião

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, conforme o documento original que me foi apresentado, do que Dou fé

23 JAN. 2015

A Bezerra Vieira de Barros-Subst
Almacyr A Bezerra Vieira de Barros Subst
TSNR RS Total RS
Av. Ten R de H Cavalcante 108 Centro Bom Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740

Thianny Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho-PE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório do Registro Civil
Maria Laís Lima Rodrigues
(Oficial)
Bom Conselho - Pernambuco

Estado de Pernambuco
Bom Conselho
Cartório do Registro Civil - Oficial: Maria Laís de Lima Rodrigues

Certidão de Casamento

Certifico que às fls. 234, sob o nº 3864, do livro nº B AUX-8 de registros de casamentos, foi lavrado o assento do matrimônio de **TIAGO CORDEIRO PADILHA** e **SANADJA ENÉAS DA SILVA**, contraído no dia vinte e cinco de dezembro de dois mil e quatro, perante o Celebrante **PASTOR.SEBASTIÃO CORREIA CARNEIRO**, e as testemunhas constantes do termo.

O contraente é nascido em Bom Conselho, Estado de Pernambuco, a 24 de novembro de 1976, de estado civil solteiro, de profissão **AGRICULTOR**, domiciliado e residente **RUA JOAQUIM DIAS DE MELO Nº 48 NESTA CIDADE**, filho de **CÍCERO PADILHA TENÓRIO** e **SILEDA CORDEIRO PADILHA**.

A contraente é nascida em Bom Conselho, Estado de Pernambuco, a 15 de junho de 1983, de estado civil solteira, de profissão **AGRICULTORA**, domiciliada e residente **LOGRADOURO DOS LEÕES-DESTE MUNICÍPIO**, filha de **ANTONIO SABINO DA SILVA** e **MARIA LEIDE ENÉAS DA SILVA**, e passará a usar o nome de **SANADJA ENÉAS PADILHA**.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1.525, números I, III e IV do Código Civil brasileiro, e adotado o regime **Comunhão Parcial de Bens**.

Observação: registro lavrado em 30 de dezembro de 2004.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Conselho, 4 de janeiro de 2005

Maria Laís de Lima Rodrigues

Cartório Algacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protesto
Algacyr Fernando V. de Barros-Tabellão
AUTENTICAÇÃO
BRX013743
23 JAN. 2015
A Bezerra Vieira de Barros-Subst
A Bezerra Vieira de Barros Subst
TSNR R\$ 15,00 Total R\$ 15,00
Avenida R de H Cavalcante 108 Centro Bom
Conselho - PE Fone/Fax (87) 3771 1740

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO
Autenticidade
e Fiscalização



CERTIDÃO

ABN 43075

Thaamy Araújo B. V. de Barros
Substabelece ao Tabelião
de Ofício - Bom Conselho-PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.953.554 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2004

NOME << WALMIR SOARES DA SILVA SEGUNDO >>

FILIAÇÃO << ALUIO SOARES DA SILVA >>

MARIA LUCILIA MIRANDA DA SILVA >>

NATURALIDADE GABANHINHO - PE DATA DE NASCIMENTO 19/05/1989

DO ORIGEM 12/08/2003 201 CARTÓRIO DE BOM CONSELHO PE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR DE REGISTRO

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES RU

03 R 03

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Walmir soares da silva segundo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório Algacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protesto

Algacyr Fernando V de Barros-Tabellão

ATENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, conforme o documento Original que me foi apresentado, do que Dou fé

30 JAN. 2015

Jandir A Bezerra Vieira de Barros-Subst

Guanny A Bezerra Vieira de Barros Subst

Termol 21 TSNR R\$ 0,36 Total R\$ 3,34

Av. Ten R de H Cavalcante 108 Centro Bom Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740

BRX013955

Jandir Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE

Cartório Algacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protesto

Algacyr Fernando V de Barros-Tabellão

ATENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, conforme o documento Original que me foi apresentado, do que Dou fé

30 JAN. 2015

Jandir A Bezerra Vieira de Barros-Subst

Guanny A Bezerra Vieira de Barros Subst

Termol 21 TSNR R\$ 0,36 Total R\$ 3,34

Av. Ten R de H Cavalcante 108 Centro Bom Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740

BRX013956

Jandir Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

077.923.464-20

WALMIR SOARES DA SILVA SEGUNDO

16/05/1989



Cartório Algacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protestos
Algacyr Fernando V. de Barros- Tabelião

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, conforme o documento Original que me foi apresentado do que Dou fé

[Assinatura]
30 JAN. 2015

Jandir A Bezerra Vieira de Barros-Subst
Wanny A Bezerra Vieira de Barros Subst
Inscrição nº 4.01 TSNR R\$ 1.056 Total R\$ 2.311
Ten R de H Cavalcante 108 Centro Bom
Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740

AUTENTICAÇÃO
BX013957

Jandir Araújo B. V. de Barros
Substituto do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE

BRX013735

Cartório Alagacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protesto
Alagacyr Fernando V. de Barros-Tabellão
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, conforme o documento Original que me foi apresentado, do que Dou fé

23 JAN. 2015

Bezerra Vieira de Barros-Subst
A Bezerra Vieira de Barros Subst
TSNR RS Total RS
Av. Ten R de H Cavalcante 108 Centro Bom
Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740

Thaanny Araújo B. V. de Barros
Substabeleto do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho-PE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
050.917.034-03

Nome
GENIVAL CAVALCANTE TAVARES

Nascimento
03/04/1983

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
0F1E.740A.7F2B.4ABD

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:01:59 do dia 02/07/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

BRX013736

Cartório Alagacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protesto
Alagacyr Fernando V. de Barros-Tabellão
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, conforme o documento Original que me foi apresentado, do que Dou fé

23 JAN. 2015

Bezerra Vieira de Barros-Subst
A Bezerra Vieira de Barros Subst
TSNR RS Total RS
Av. Ten R de H Cavalcante 108 Centro Bom
Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740

Thaanny Araújo B. V. de Barros
Substabeleto do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho-PE

BRX013738

Cartório Alagacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protesto
Alagacyr Fernando V. de Barros-Tabellão
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, conforme o documento Original que me foi apresentado, do que Dou fé

23 JAN. 2015

Bezerra Vieira de Barros-Subst
A Bezerra Vieira de Barros Subst
TSNR RS Total RS
Av. Ten R de H Cavalcante 108 Centro Bom
Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740

Thaanny Araújo B. V. de Barros
Substabeleto do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho-PE

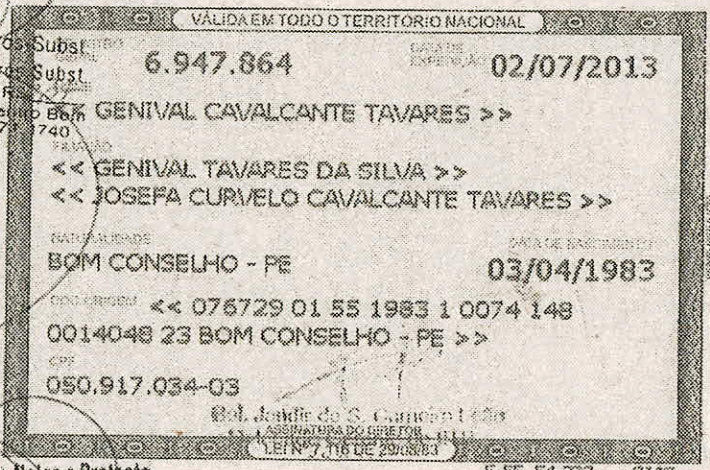
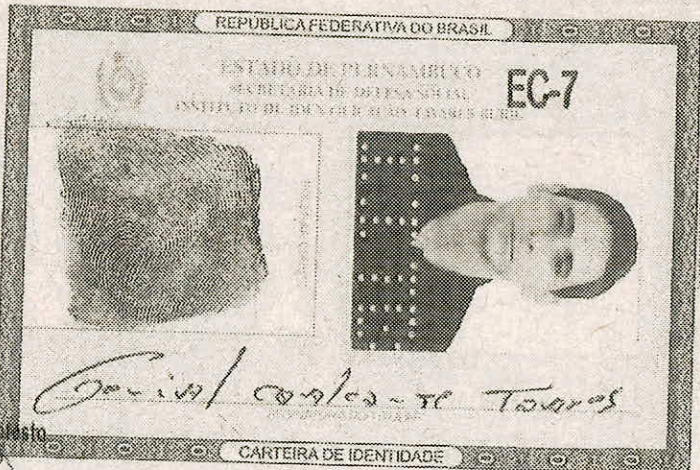
BRX013737

Cartório Alagacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protesto
Alagacyr Fernando V. de Barros-Tabellão
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, conforme o documento Original que me foi apresentado, do que Dou fé

23 JAN. 2015

Bezerra Vieira de Barros-Subst
A Bezerra Vieira de Barros Subst
TSNR RS Total RS
Av. Ten R de H Cavalcante 108 Centro Bom
Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740

Thaanny Araújo B. V. de Barros
Substabeleto do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho-PE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Nascimento

Nome:

GENIVAL CAVALCANTE TAVARES

Matrícula:

076729 01 55 1983 1 00074 148 0014048 23

Data de nascimento (por extenso) três de abril de mil novecentos e oitenta e três		Dia 03	Mês 04	Ano 1983
Hora de nascimento 04h00min	Município de nascimento e UF Bom Conselho/PE			
Município de registro e UF Bom Conselho Estado de Pernambuco	Local de nascimento HOSPITAL MONSENHOR ALFREDO DAMASO	Sexo Masculino		
Filiação GENIVAL TAVARES DA SILVA e JOSEFA CURVELO CAVALCANTE TAVARES				
Avós MANOEL TAVARES DA SILVA e OLINDINA FERREIRA DA SILVA (paternos) e JOSÉ CAVALCANTE DE MIRANDA e LIBÂNIA CURVELO DE MIRANDA (maternos)				
Gêmeos Não	Nome e matrícula do(s) gêmeo(s) Nada consta.			
Data do registro (por extenso) quinze de abril de mil novecentos e oitenta e três		Nº DNV (Declaração de nascido vivo) Não informado		
Observações/Averbações Registro lavrado no Livro A-74, às fls 148 verso, sob o número 14048. Cartório Algacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protestos Algacyr Fernando V. de Barros Tabelião AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia, conforme o documento Original que me foi apresentado, do que Dou fé 23 JAN. 2015 Thaamy Araújo B. V. de Barros Substituta no Tabelião 2º Ofício - Bom Conselho/PE A Bezerra Vieira de Barros-Subst Thaamy A Bezerra Vieira de Barros Subst Táxi R\$ 0,00 Total R\$ 0,00 Alcides R de H Cavalcante 100 Centro Bom Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740				
Oficial registrador Maria Laís de Lima Rodrigues Substitutas Angela Cristina Pereira de Lucena e Gileide Isidório Ferreira Município/UF e Comarca Bom Conselho/Estado de Pernambuco Endereço Rua Frei Caneca S/N Centro		O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Bom Conselho, 2 de julho de 2013 Angela Cristina Pereira de Lucena		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO
Autenticidade
e Fiscalização



CERTIDÃO
ADP094582

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL



Carlos Roserval e M. Araújo
ASSINATURA DO TITULAR
CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.886.590 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.11.1995

NOME CARLOS ROSEVAL CORDEIRO DE ARAUJO

FILIAÇÃO Inácio Bezerra de Araujo
Terezinha Cordeiro de Araujo

NATURALIDADE Belo Jardim-PE DATA DE NASCIMENTO 02.08.1967

DOC ORDEM C.N.40.103 F.186 L.79 Cart. Garanhuns-PE

CPF *Flavio Lira*
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 116 DE 28/03/83

Cartório Algacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protesto
Algacyr Fernando V. de Barros-Tabella
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia, conforme o Original que me foi apresentado, do que Dou fé

23 JAN. 2015

Thuanny Araújo B. V. de Barros-Subst
Emol TSNR R\$ 0,00 Total R\$ 0,00
Av Ten R de H Cavalcante 108 Centro Bom Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740

Thuanny Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE

Cartório Algacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protesto
Algacyr Fernando V. de Barros-Tabella
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia, conforme o Original que me foi apresentado, do que Dou fé

23 JAN. 2015

Thuanny Araújo B. V. de Barros-Subst
Emol TSNR R\$ 0,00 Total R\$ 0,00
Av Ten R de H Cavalcante 108 Centro Bom Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740

Thuanny Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE

NASCIMENTO 02.08.67 INSCRIÇÃO NO CPF 448 517 234 15

CONTRIBUENTE CARLOS ROSEVAL CORDEIRO DE ARAUJO

Flavio Lira
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUENTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SINATURA DO CONTRIBUENTE

cm/172 No. 2.886.590 C. de Araujo

Cartório Algacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protesto
Algacyr Fernando V. de Barros-Tabella
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia, conforme o Original que me foi apresentado, do que Dou fé

23 JAN. 2015

Thuanny Araújo B. V. de Barros-Subst
Emol TSNR R\$ 0,00 Total R\$ 0,00
Av Ten R de H Cavalcante 108 Centro Bom Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740

Thuanny Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE

Cartório Algacyr Barros 2º Ofício-Notas e Protesto
Algacyr Fernando V. de Barros-Tabella
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia, conforme o Original que me foi apresentado, do que Dou fé

23 JAN. 2015

Thuanny Araújo B. V. de Barros-Subst
Emol TSNR R\$ 0,00 Total R\$ 0,00
Av Ten R de H Cavalcante 108 Centro Bom Conselho / PE Fone/Fax (87) 3771 1740

Thuanny Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE



29 JAN. 2015

Alcacyr Fernando V. de Barros-Tabellaio

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, conforme o documento Original que me foi apresentado do que Dou fé

Ministério da Justiça

Alcacyr Fernando V. de Barros-Tabellaio

29 JAN. 2015

Alcacyr Fernando V. de Barros-Tabellaio

Av. Ten. R. de H. Cavalcante 108 Centro Bom Conselho / PE Fone/Fax (67) 3771 1740



29 JAN. 2015

Alcacyr Fernando V. de Barros-Tabellaio

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, conforme o documento Original que me foi apresentado do que Dou fé

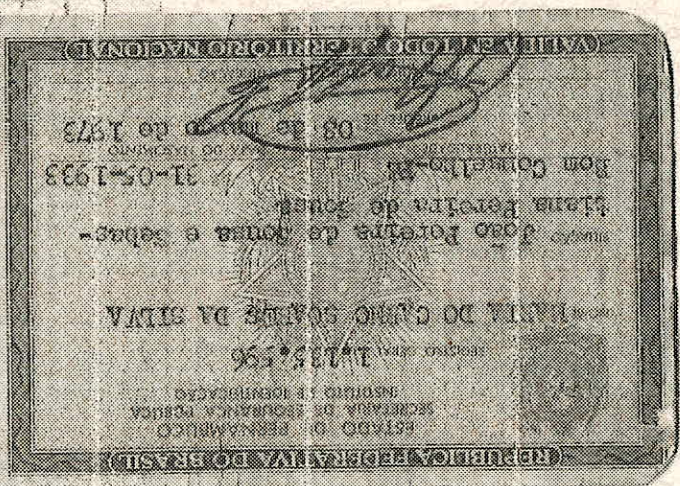
Ministério da Justiça

Alcacyr Fernando V. de Barros-Tabellaio

29 JAN. 2015

Alcacyr Fernando V. de Barros-Tabellaio

Av. Ten. R. de H. Cavalcante 108 Centro Bom Conselho / PE Fone/Fax (67) 3771 1740



29 JAN. 2015

Alcacyr Fernando V. de Barros-Tabellaio

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, conforme o documento Original que me foi apresentado do que Dou fé

Ministério da Justiça

Alcacyr Fernando V. de Barros-Tabellaio

29 JAN. 2015

Alcacyr Fernando V. de Barros-Tabellaio

Av. Ten. R. de H. Cavalcante 108 Centro Bom Conselho / PE Fone/Fax (67) 3771 1740

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

Primeira Zona Judiciária da Comarca de Garanhuns

ANTONIO MIRANDA DE LIMA
(OFICIAL DO REGISTRO CIVIL)

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

LIVRO 79

FOIHAS 186

TERMO 40.103

Certifico que do livro, termo e fôlhas citados do Registro de
NASCIMENTOS do Cartório a meu cargo consta o assento referente a
Carlos Roberval Cordeiro de Araujo -x-

do sexo masculino de cor branca nascido em Belo Jardim - deste Estado

-x-

-x-

às 10:00 horas, do dia 2 de agosto de 1967

-x-

filho legítimo de Inacio Bezerra de Araujo -e- Terezinha Cordeiro de
Araujo -x-

São avós paternos Luciano Teodoro Bezerra -e- Cecília Bezerra de Araujo

-x-

São avós maternos Esperdício Cordeiro da Silva -e- Maria Petronila da Silva

-x-

Foi declarante O genitor

-x-

Serviram de testemunhas Antonio Bezerra Leite -e- Sostenes da Silva Aciole

-x-

Observações: Registro lavrado hoje. A Certidão isenta de taxa na forma da lei.

-x-

-x-

-x-

O referido é verdade, do que dou fé.

Garanhuns, 20 de fevereiro de 1973

Leamir de Almeida de Lima
(Oficial do Registro Civil) *gustavo*



Thamy Araújo B. V. de Barros
Substituto do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho PE

RECONHECER NO
TABELIONATO
VEIGA
R. Ulisses Badurá, 293 Loja 8-S. PAULO

F I R M A
TABELÃO SPINOLA
(ANTIGO PENAFIEL)
Novo Palácio da Justiça
Av. Pernambuco, 100 - 65

Firma no Tabelião
COSTA LIMA
Diário de Pernambuco, 90 - RECIFE

AO

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações do Estado de São Paulo

Rua: Mergenthaler, 592 – Bloco 1 – Mezanino – Vila Leopoldina

CEP: 05.311 .900 – São Paulo - SP



Maíne Cristina Barros Soares

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário L...io

do Bom Conselho FM

Endereço: José Bonifácio, nº 221 – Centro

Telefone: 55330-000 – Bom Conselho-PE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 21612/2014/SEI-MC

São Paulo, 16 de dezembro de 2014

A Senhora
ELAINE CRISTINA BARROS SOARES
Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM.
Rua José Bonifácio, nº 221 - Centro
55.330-000 / Bom Conselho - PE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.059291/2011-70.

PAS / PAS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIO / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALOR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNITADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Adlaine Rodrigues da Silva 08/01/15

NOME E SOBRENOME DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Ildefonso Freitas
Ag. Correios
Mat. 8.508.024-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

5240283-0

FE2483 / 15

15 x 100 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

CORREIOS CN07

BRASIL

DATA DE RECEBIMENTO

26 DEZ 2014

LOCAL DE RECEBIMENTO

SÃO PAULO

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETORNAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO INTERIOR DA COMUNIDADE

NO ESTÍLIO DE SÃO PAULO

RUA MERCANTIL 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA REGINA

FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8550

CEP: 01311-900 - SÃO PAULO-SP

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

PAÍS: BRASIL

CEP: 01311-900

UF: SP

JH 22349635 9 BR

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

IDENTIFICADOR DE TENTATIVAS DE ENTREGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 9002/2015/SEI-MCProcesso de Renovação nº: **53000.059291/2011-70**Processo de Outorga nº: **53103.000833/1998**Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

-
1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Conselho/PE**.

ANÁLISE

-
2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

i) Prova de que seus diretores: Elaine Cristina Barros Soares, Izabella Soares Cardoso, Luis Medeiros Costa, Vania Cristina Soares, Edjaime Cardoso de Melo Junior e Espedito Alves dos Santos são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

vii) CPF dos dirigentes acima.

CONCLUSÃO

-
4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 08/05/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 08/05/2015, às 09:38, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0487352** e o código CRC **94D82CC4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-
SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 13484/2015/SEI-MC

São Paulo, 08 de maio de 2015

À Senhora

ELAINE CRISTINA BARROS SOARES

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM.

Rua José Bonifácio, nº 221 - Centro

55.330-000 / Bom Conselho – PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.059291/2011-70.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **9002/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 08/05/2015, às 09:14, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0487430** e o código CRC **8EF4955A**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME DO DESTINATÁRIO / NOM DU DESTINATAIRE	Ofício nº 1346/2015/ELAC São Paulo, 08 de maio de 2015		
ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO / ADRESSE DU DESTINATAIRE	A Seflom ELAINE CRISTINA BARROS SOARES Representante Legal da Associação e Aposentado Comunitário Rádio Bom Crescimento FM Rua José Bonifácio, nº 221 - Centro 55 130-000 / Bom Conselho - PE		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.05929/2011-70. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (VERIFICATION / DECLARATION)		
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	16/05/15		
NOME LEGAL DO RECEBEDOR / NOM LÉGISLE DU RECEPTEUR	Elaine Rodrigues		
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	RUBRICA E MARCA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 11/05/15		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	FORMAÇÃO		

16 MAI 2015

2

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

DATA DE DEPÓSITO

UNIDADE DE DESTINO

UNIDADE DE ORIGEM

11 MAI 2015

11 MAI 2015

SAO PAULO

SAO PAULO

JH 73625578 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PRELIMINAR DE FORMA

PRELIMINAR DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ENDEREÇO PRIVADO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CIDADE / LOCALITE

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Nº ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER 552 - BLOCO T - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA

FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8880

CEP 05.311-200 - SÃO PAULO SP

UF

BRASIL

DEVOLUÇÃO PARA
RETOUR



Ofício nº 002/2015

Bom Conselho-PE, 10 de Junho de 2015.

Ao Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo

53000.078374/2015-14

15/06/15

Assunto: Encaminhamento de Documentos referente a Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.059291/2011-70.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste, encaminhar a documentação solicitada no ofício nº 13484/2015/SEI-MC e nota técnica nº 9002/2015/SEI-MC, referente a comprovação que os diretores são brasileiros natos há mais de dez anos e maiores de dezoito anos:

Elaine Cristina Barros Soares

Izabella Soares Cardoso

Luis Medeiros Costa

Vania Cristina Soares

Edjaime Cardoso de Melo Junior

Espedito Alves dos Santos

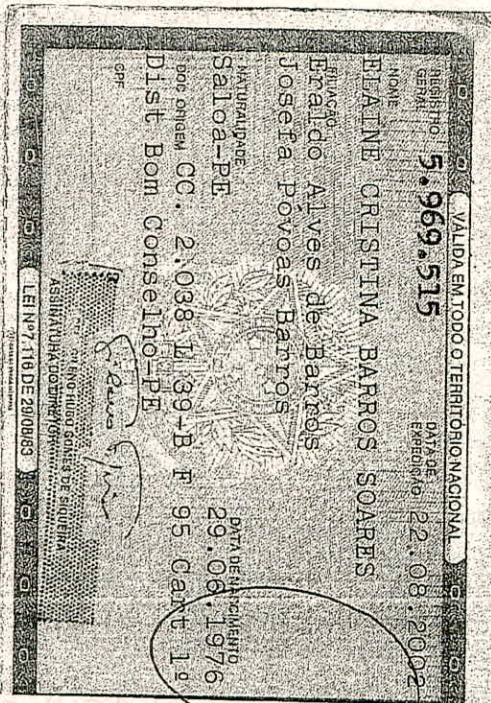
Segue anexo as cópias devidamente autenticadas de RG e CPF dos diretores acima.

Fico no aguardo para quaisquer solicitações, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

P/ Adlaine Rodrigues da Silva

Elaine Cristina Barros Soares RG-7638456



CARTÓRIO ALGACYR BARROS
2º Ofício - Bom Conselho/PE
Av. Ten. Raul de Holanda Cavalcanti, 108 - CEP: 55330-000, Bom Conselho-PE
Fone/Fax (87) 3771-1740 - e-mail: cart2oficiobomconselho@bolmail.com

Autentico a presente cópia, conforme o documento
Original que me foi apresentado. Dou fé.
Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:41:54
Emol. R\$ 2,81, TSNR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,29, Total 3,38
Selo: 0074864.BH06201501.00186

«Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital»

Thuanny Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE



CARTÓRIO ALGACYR BARROS
2º Ofício - Bom Conselho/PE
Av. Ten. Raul de Holanda Cavalcanti, 108 - CEP: 55330-000, Bom Conselho-PE
Fone/Fax (87) 3771-1740 - e-mail: cart2oficiobomconselho@bolmail.com

Autentico a presente cópia, conforme o documento
Original que me foi apresentado. Dou fé.
Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:41:54
Emol. R\$ 2,81, TSNR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,29, Total 3,38
Selo: 0074864.HY06201501.00185

«Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital»

Thuanny Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE



CARTÓRIO
ALGACYR BARROS
2º Ofício - Bom Conselho/PE
Av. Ten. Raul de Holanda Cavalcante, 106 - CEP: 55330-000, Bom Conselho-PE
Fone/Fax: (87) 3771-1740 - e-mail: cart2@algacyrbarros@hotmail.com

Autentico a presente cópia, conforme o documento
Original que me foi apresentado. Dou fé.
Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:39:45
Emol. R\$ 2,81, TSNR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,22, Total 3,38
Selo: 0074864.KKD06201501.00181

«Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital»

Thuanny Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE

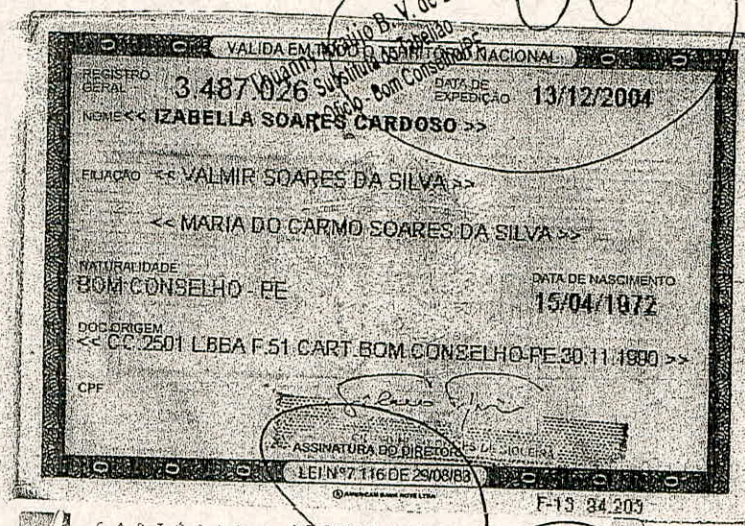


CARTÓRIO
ALGACYR BARROS
2º Ofício - Bom Conselho/PE
Av. Ten. Raul de Holanda Cavalcante, 106 - CEP: 55330-000, Bom Conselho-PE
Fone/Fax: (87) 3771-1740 - e-mail: cart2@algacyrbarros@hotmail.com

Autentico a presente cópia, conforme o documento
Original que me foi apresentado. Dou fé.
Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:39:45
Emol. R\$ 2,81, TSNR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,22, Total 3,38
Selo: 0074864.QYK06201501.00179

«Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital»

Thuanny Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE



CARTÓRIO
ALGACYR BARROS
2º Ofício - Bom Conselho/PE
Av. Ten. Raul de Holanda Cavalcante, 106 - CEP: 55330-000, Bom Conselho-PE
Fone/Fax: (87) 3771-1740 - e-mail: cart2@algacyrbarros@hotmail.com

Autentico a presente cópia, conforme o documento
Original que me foi apresentado. Dou fé.
Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:39:45
Emol. R\$ 2,81, TSNR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,22, Total 3,38
Selo: 0074864.FHT06201501.00180

«Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital»

Thuanny Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TAVARES BURIL



ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

715,844

04.03.1998

LUIZ MEDEIROS COSTA

Antonio Medeiros Costa

Concilia Azevedo Costa

Bom Conselho-PE

22.04.1947

C.O.C. 5757, L. 30-B, E-89V, Cart.

1º dist. de Bom Conselho-PE

031.484.324-80

ASSINATURA DO TITULAR: CARLOS S. CARDOSO

LEIN 7.116 DE 20/03/03

CARTÓRIO
ALGACYR BARROS
 2º Ofício - Bom Conselho/PE
 Autentico a presente cópia, conforme o documento
 Original que me foi apresentado. Dou fé.
 Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:44:22
 Emol. R\$ 2,81, TSMR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,29, Total 3,38
 Selo: 0074864.U106201501.00189

CARTÓRIO
ALGACYR BARROS
 2º Ofício - Bom Conselho/PE
 Autentico a presente cópia, conforme o documento
 Original que me foi apresentado. Dou fé.
 Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:44:22
 Emol. R\$ 2,81, TSMR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,29, Total 3,38
 Selo: 0074864.P1106201501.00190

Thuanhy Araújo B. V. de Barros
 Substituta do Tabelião
 2º Ofício - Bom Conselho/PE

CARTÓRIO
ALGACYR BARROS
 2º Ofício - Bom Conselho/PE
 Autentico a presente cópia, conforme o documento
 Original que me foi apresentado. Dou fé.
 Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:44:22
 Emol. R\$ 2,81, TSMR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,29, Total 3,38
 Selo: 0074864.DYC06201501.00191

INSCRIÇÃO DO IPTU

CONTRIBUINTE

LUIS MEDEIROS COSTA

CARTÓRIO
ALGACYR BARROS
 2º Ofício - Bom Conselho/PE
 Autentico a presente cópia, conforme o documento
 Original que me foi apresentado. Dou fé.
 Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:44:22
 Emol. R\$ 2,81, TSMR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,29, Total 3,38
 Selo: 0074864.LAR06201501.00192

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCALIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

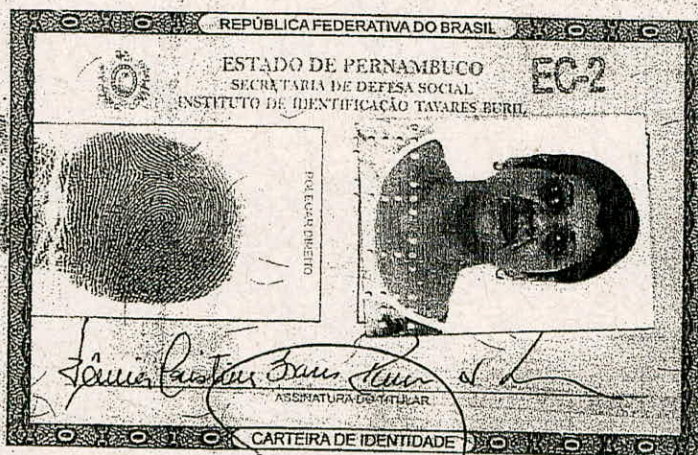
DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO TITULAR

Luiz Medeiros Costa

Thuanhy Araújo B. V. de Barros
 Substituta do Tabelião
 2º Ofício - Bom Conselho/PE



CARTÓRIO
ALGACYR BARROS
2º Ofício - Bom Conselho/PE
Av. Ten. Raul de Holanda Cavalcanti, 108 - CEP: 55329-000, Bom Conselho-PE
Fone/Fax: (87) 3724-1740 e-mail: cartorio2@algcbarros@hotmail.com

Autentico a presente cópia, conforme o documento
Original que me foi apresentado. Dou fé. *Thuanhy*
Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:41:54
Emol. R\$ 2,81, TSMR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,29, total 3,38
Selo: 0074864.TFE06201501.00182 Bom Conselho/PE

«Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital»

Thuanhy Araújo B.V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE



CARTÓRIO
ALGACYR BARROS
2º Ofício - Bom Conselho/PE
Av. Ten. Raul de Holanda Cavalcanti, 108 - CEP: 55329-000, Bom Conselho-PE
Fone/Fax: (87) 3724-1740 e-mail: cartorio2@algcbarros@hotmail.com

Autentico a presente cópia, conforme o documento
Original que me foi apresentado. Dou fé. *Thuanhy*
Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:41:54
Emol. R\$ 2,81, TSMR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,29, total 3,38
Selo: 0074864.MHX06201501.00182 Bom Conselho/PE

«Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital»

Thuanhy Araújo B.V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.628.479	DATA DE EXPEDIÇÃO	14/07/2014
NOME	<< VANIA CRISTINA SOARES RAMOS DE SOUZA >>		
FILIAÇÃO	<< VALMIR SOARES DA SILVA >> << MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA >>		
NATURALIDADE	BOM CONSELHO - PE	DATA DE NASCIMENTO	21/12/1959
DCC.ORIGEM	<< CC. 136-L. 12-F. 68V-CART. LAGOA DE SAO JOSE BOM CONSELHO-PE, 23.01.1983. >>		
CPF	194.372.004-59		
 ASSINATURA DO DELEGADO Srt. Jandir de S. Carneiro Leão LEIN 7.16-DE-29/88/83-21			

CARTÓRIO
ALGACYR BARROS
 2º Ofício - Bom Conselho/PE

Av. Ten. Raul de Holanda Cavalcanti, 108 - CEP: 55330-000, Bom Conselho-PE
 Fone/Fax (87) 3771-1740 - e-mail: cart2oficionotasbcb@bolmail.com

Autentico a presente cópia, conforme o documento
 Original que me foi apresentado. Dou fé.
 Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:41:54
 Emol. R\$ 2,81, TSNR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,29, Total 3,38
 Selo: 0074864.LCI06201501.00184 Bom Conselho/PE

«Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigitala»



CARTÓRIO
ALGACYR BARROS
2º Ofício - Bom Conselho/PE
Av. Ten. Raul de Holanda Cavalcante, 108 - CEP: 55330-000, Bom Conselho-PE
Fone/Fax (87) 3771-1740 e-mail: cartorioalgotestobarros@hotmail.com

Autentico a presente cópia, conforme o documento
Original que me foi apresentado. Dou fé.

Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:39:45

Emol. R\$ 2,81, TSNR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,22, Total 3,38

Selo: 0074864.MDA06201501.00177

«Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital»

Thuanmy Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE



CARTÓRIO
ALGACYR BARROS
2º Ofício - Bom Conselho/PE
Av. Ten. Raul de Holanda Cavalcante, 108 - CEP: 55330-000, Bom Conselho-PE
Fone/Fax (87) 3771-1740 e-mail: cartorioalgotestobarros@hotmail.com

Autentico a presente cópia, conforme o documento
Original que me foi apresentado. Dou fé.

Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:39:45

Emol. R\$ 2,81, TSNR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,22, Total 3,38

Selo: 0074864.UMC06201501.00176

«Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital»

Thuanmy Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE



CARTÓRIO
ALGACYR BARROS
2º Ofício - Bom Conselho/PE
Av. Ten. Raul de Holanda Cavalcante, 108 - CEP: 55330-000, Bom Conselho-PE
Fone/Fax (87) 3771-1740 e-mail: cartorioalgotestobarros@hotmail.com

Autentico a presente cópia, conforme o documento
Original que me foi apresentado. Dou fé.

Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:39:45

Emol. R\$ 2,81, TSNR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,22, Total 3,38

Selo: 0074864.RA506201501.00178

«Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital»

Thuanmy Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE



CARTÓRIO ALGACYR BARROS
2º Ofício - Bom Conselho/PE
Av. Ten. Raul de Holanda Cavalcante, 108 - CEP: 55330-000, Bom Conselho-PE
Fone/Fax (81) 3771-1740 - e-mail: cartorioalagacbarros@hotmail.com

Autentico a presente cópia, conforme o documento Original que me foi apresentado. Dou fé.
Bom Conselho - PE 10/06/2015 16:32:19
Emol. R\$ 2,81, TSNR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,29, Total 3,38
Selo:

«Consulte a autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital»

EXPEDITO ALVES DOS SANTOS
NASCIMENTO: 08.03.56
INSCRIÇÃO NO CPF: 934 265 268

CARTÓRIO ALGACYR BARROS
2º Ofício - Bom Conselho/PE
Av. Ten. Raul de Holanda Cavalcante, 108 - CEP: 55330-000, Bom Conselho-PE
Fone/Fax (81) 3771-1740 - e-mail: cartorioalagacbarros@hotmail.com

Autentico a presente cópia, conforme o documento Original que me foi apresentado. Dou fé.
Bom Conselho - PE 10/06/2015 16:32:19
Emol. R\$ 2,81, TSNR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,29, Total 3,38
Selo:

«Consulte a autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital»

Certifico que o documento que me foi apresentado está desgastado, contudo, realizando uma leitura cautelosa e uma minuciosa conferência com o documento original, é possível a identificação de todos os elementos indispensáveis, bem como leitura integral do documento. Sendo ainda advertido o apresentante da necessidade de extrair 2ª via do referido documento. Observação feita em consonância com o artigo 455 do Provimento No. 20/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco. NADA MAIS. Dou fé. Bom Conselho/PE, 10 de Junho de 2015.

Thuanny Araújo Bezerra Vieira de Barros
-Substituta do Tabelião-

CARTÓRIO ALGACYR BARROS
2º Ofício - Bom Conselho/PE
Av. Ten. Raul de Holanda Cavalcante, 108 - CEP: 55330-000, Bom Conselho-PE
Fone/Fax (81) 3771-1740 - e-mail: cartorioalagacbarros@hotmail.com

Autentico a presente cópia, conforme o documento Original que me foi apresentado. Dou fé.
Bom Conselho - PE 10/06/2015 16:32:19
Emol. R\$ 2,81, TSNR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,29, Total 3,38
Selo:

«Consulte a autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital»

EXPEDITO ALVES DOS SANTOS
NASCIMENTO: 08.03.56
INSCRIÇÃO NO CPF: 934 265 268

CARTÓRIO ALGACYR BARROS
2º Ofício - Bom Conselho/PE
Av. Ten. Raul de Holanda Cavalcante, 108 - CEP: 55330-000, Bom Conselho-PE
Fone/Fax (81) 3771-1740 - e-mail: cartorioalagacbarros@hotmail.com

Autentico a presente cópia, conforme o documento Original que me foi apresentado. Dou fé.
Bom Conselho - PE 10/06/2015 16:32:19
Emol. R\$ 2,81, TSNR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,29, Total 3,38
Selo:

«Consulte a autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital»

Certifico que o documento que me foi apresentado está desgastado, contudo, realizando uma leitura cautelosa e uma minuciosa conferência com o documento original, é possível a identificação de todos os elementos indispensáveis, bem como leitura integral do documento. Sendo ainda advertido o apresentante da necessidade de extrair 2ª via do referido documento. Observação feita em consonância com o artigo 455 do Provimento No. 20/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco. NADA MAIS. Dou fé. Bom Conselho/PE, 10 de Junho de 2015.

Thuanny Araújo Bezerra Vieira de Barros
-Substituta do Tabelião-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EXPEDITO ALVES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
271748 / SSP / AL

CPF
934.265.268-91

DATA NASCIMENTO
08/03/1956

PLACAO
JOSE ALVES DOS SANTOS

JOANA TERTULINA DOS SANTOS

PERMISSÃO
B

CAT. HAB
3

Nº REGISTRO
01247086401

VALIDADE
18/05/2015

HABILITAÇÃO
27/09/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
07/06/2010

LOCAL
GARANHUNS - PE

ASSINATURA DO EMISSOR

01608243301
02035842400

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
218143750

PROIBIDO PLASTIFICAR
218143750

CARTÓRIO
ALGACYR BARROS
2º Ofício - Bom Conselho/PE

Rua Ton Raul de Holanda Cavalcante, 109 - Cid. 55330-000, Bom Conselho-PE
Fone/fax (87) 3771-1748 - e-mail: car4206car@netboac.com.br

Autentico a presente cópia, conforme o documento
Original que me foi apresentado. Dou fé.
Bom Conselho - PE 10/06/2015 14:44:22
Emol. R\$ 2,81, TSMR R\$ 0,57, FERC R\$ 0,28, Total 3,58
Selo: 0074864.RIG06201501.00188

«Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital»

Thuanmy Araújo B. V. de Barros
Substituta do Tabelião
2º Ofício - Bom Conselho/PE

o Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo

Rua Mergenthaler, 592 – Bloco 1 – Mezanino – Vila Leopoldina

CEP: 05.311-900 – São Paulo/SP



Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM 104.9

Elaine Cristina Barros Soares

Representante Legal da Associação e movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM

Rua: José Bonifácio, nº 221, 1º Andar, Centro.

CEP: 55330-000 - Bom Conselho-PE

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-
SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memorando nº 2130/2015/SEI-MC

São Paulo, 01 de julho de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga**

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u>	<u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>	
1. Fundação José Quirino Filho	Miguel/PB	04.269.565/0001-20	Barra de São
2. Associação Comunitária Onda Nova	Santa/MG	02.964.538/0001-41	Lagoa
3. Rancho Verde Viva - RVV	Salgueiro/PE	03.607.052/0001-19	
4. Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho	Senador Salgado Filho/RS	02.900.893/0001-57	Senador
5. Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM	Conselho/PE	02.457.244/0001-23	Bom
6. Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coramandel	Coramandel/MG	02.252.213/0001-36	
7. Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC	Bocaiuva/MG	01.042.348/0001-04	
8. Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão	Dianópolis/TO	02.875.241/0001-00	
9. Fundação José Leite de Oliveira	Piranhas/PB	03.074.489/0001-34	São José de
10. Associação Comunitária Terra de Getulina	Getulina/SP	02.625.015/0001-70	

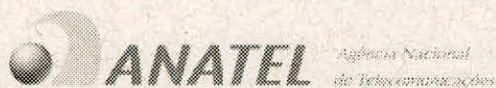
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 01/07/2015, às 10:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0584642** e o código CRC **B1BEB499**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Bom Conselho
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO BOM CONSELHO FM
Nome Fantasia: 'RADIO BOM CONSELHO'
Logradouro: RUA JOSE BONIFACIO
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.457.244/0001-23
Bairro: CENTRO
Número: 221
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02457244000123 ◀

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO BOM CONSELHO FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 55330000
Número: 221
Município: Bom Conselho
Telefone:

Logradouro: RUA JOSE BONIFACIO
Complemento: Bairro: CENTRO
Distrito: SubDistrito:
Fax:

UF: PE

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 55330000
Número: 221
Município: Bom Conselho

Logradouro: RUA JOSE BONIFACIO
Complemento: Bairro: CENTRO
Distrito: SubDistrito:

UF: PE

Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 23/08/2001

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 531030008331998 ◀

Fistel: 50011300183

Caixa: Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	84	Portaria	ANATEL	23/02/2000	29/02/2000	Autoriza Executar Serviço	Portaria
	281	Decreto Legislativo	CON	22/08/2001	23/08/2001	Deliber. do C. Nacional	Decreto
	19080	ATO	SCM	25/09/2001	26/09/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	ATO

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO BOM CONSELHO FM - CNPJ/CPF(02.457.244/0001-23)
Município/UF: BOM CONSELHO/PE
Indicativo: ZYD255

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Canal: 285

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ◀

Sábado ◀

00:00 ◀

23:00 ◀

X

Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.059406/2015-14**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM
CONSELHO FM.**

Em atenção ao Memorando nº 2130/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	<u>53532.003012/2013</u>	• Em trâmite; • Processo aguardando outras providências; • Irregularidade apurada: Interrupção de serviço de radiodifusão pela concessionária e/ou permissionária não comunicada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em descumprimento ao Art. 55 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão; Permanecer fora de operação, por mais de 30 (trinta) dias.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 06/11/2015, às 11:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0805161** e o código CRC **DE721ADE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13365/2015/SEI-MCProcesso nº: **53000.059291/2011-70**Assunto: **Renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM.**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Conselho/PE**, por meio da Portaria nº **44**, publicada no DOU de 29/02/2000, e Decreto Legislativo nº **281**, publicado no DOU de 23/08/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 23/08/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 20/12/2012 (páginas 12 e 13 do evento SEI 0216394), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE**ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM
CONSELHO FM**

QUADRO DIRETIVO

ELAINE CRISTINA BARROS SOARES - Presidente

IZABELLA SOARES CARDOS - Vide Presidente

LUIS MEDEIROS COSTA - Tesoureiro

VANIA CRISTINA SOARES RAMOS DE SOUZA - 2ª Tesoureira

EDJAIME CARDOSO DE MELO JUNIOR - Secretário Geral

EXPEDITO ALVES DOS SANTOS - 2º Secretário

TIAGO CORDEIRO PADILHA - Diretor de Operações

WALMIR SOARES DA SILVA SEGUNDO - Vice Diretor de Operações

GENIVAL CAVALCANTE TAVARES - Diretor Cultural e de
Comunicação SocialCARLOS ROBERVAL CORDEIRO DE ARAUJO - Vice Diretor
Cultural e de Comunicação Social

MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA - Diretor Patrimonial

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº	Ok, páginas 91 a 99 do evento SEI

	01/2011.	(0216394)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 102 e 103 do evento SEI (0216394)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 01 a 08 do evento SEI (0362548) do documento 53900.006293/2015-46 e páginas 02 a 09 do evento SEI (0553292) do documento 53900.029374/2015-14.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 14 do evento SEI (0216394) .
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 67 do evento SEI (0216394) .

6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 73 do evento SEI (0216394).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 84 e 85 do evento SEI (0216394).

4. Existe apontamento quanto a processo de apuração de infração atribuído para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0805161 do Processo anexado 53900.059406/2015-14

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 09/11/2015, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 10/11/2015, às 08:50, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/12/2015, às 12:50, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. N° de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 31/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0564358** e o código CRC **13E2E65C**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM N° XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.059291/2011-70**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **23/08/2011**, a autorização outorgada à **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM.**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Bom Conselho/PE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059291/2011-70 e nº 53103.000833/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23/08/2011, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM., para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Conselho/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

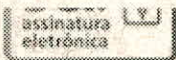
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.059291/2011-70

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, evento SEI 0810273), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Página 12 e 13 do evento SEI (0216394)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		Página 12 e 13 do evento SEI (0216394) Tempestivo conforme Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Página 14 do evento SEI (0216394)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Página 67 do evento SEI (0216394)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Página 73 do evento SEI (0216394)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Páginas 84 e 85 do evento SEI (0216394)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Páginas 102 e 103 do evento SEI (0216394)
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		Páginas 01 a 08 do evento SEI (0362548) do documento 53900.006293/2015-46 e Páginas 02 a 09 do evento SEI (0553292) do documento 53900.029374/2015-14
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1	X		Páginas 84 e 85 do evento SEI (0216394)

	da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações	X		Evento SEI <u>0805161</u> do Processo anexado 53900.059406/2015-14
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 14/12/2015, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0810281** e o código CRC **D615162C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 93/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059291/2011-70 e nº 53103.000833/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23/08/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM., para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Conselho/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0912536** e o código CRC **07D9D6CE**.

EM Nº 41/2016/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.059291/2011-70**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **23/08/2011**, a autorização outorgada à **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM.**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Bom Conselho/PE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0912550** e o código CRC **66682B78**.



Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LUVERDENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lucas do Rio Verde/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 86, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.044838/2012-13 e nº 53103.000102/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Carpina/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 87, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070514/2013-11 e nº 53710.000913/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO NOVABARENSE DE COMUNICAÇÃO E RADIO DIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São José da Barra/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 89, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071405/2013-11 e nº 53103.000118/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO JOSÉ QUIRINO FILHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Barra de São Miguel/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 90, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007039/2013-47 e nº 53830.002472/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nuporanga/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 91, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068995/2013-03 e nº 53710.001049/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ONDA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 92, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.024854/2013-71 e nº 53103.000045/2000, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à RANCHO VERDE VIVA - R.V.V., para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Salgueiro/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 93, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059291/2011-70 e nº 53103.000833/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23/08/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Conselho/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 95, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069265/2013-11 e nº 53790.001242/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01/12/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TAQUARENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Taquara/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 96, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065763/2013-95 e nº 53790.001375/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRACAO VALE DO JAGUARI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Pedro do Sul / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 97, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071797/2013-19 e nº 53730.000619/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pocinhos/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 98, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040721/2013-41 e nº 53710.001081/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASVIP - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Gotardo / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 100, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061548-2013-15 e nº 53103.000020/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/01/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Triunfo/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.059291/2011-70**

Entidade: **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM.**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 93, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Bom Conselho/PE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.059291/2011-70**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0976932** e o código CRC **6B31D65F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 4 de Maio de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059291/2011-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23/08/2011, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Conselho/PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O AVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de

renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃO	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

EM BRANCO



RECEBI O ORIGINAL	
Em	11 105 12016
Nome Legível	
Assinatura	Valdeir Oliveira Costa Assistente CODOC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 16135/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOÃO PAULO BACHUR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

✓ EM nº 247/2016 MC
- 53000.006751/2002

✓ EM nº 250/2016 MC
- 53000.019002/2013

✓ EM nº 251/2016 MC
- 53000.054055/2013

✓ EM nº 252/2016 MC
- 53000.030353/2009

✓ EM nº 253/2016 MC

- 53000.053977/2012
- ✓ EM nº 254/2016 MC
- 53000.013444/2010
- ✓ EM nº 255/2016 MC
- 53000.014137/2010
- ✓ EM nº 256/2016 MC
- 53000.007049/2014
- ✓ EM nº 257/2016 MC
- 53000.022913/2013
- ✓ EM nº 258/2016 MC
- 53000.075017/2013
- ✓ EM nº 262/2016 MC
- 53000.028353/2009
- ✓ EM nº 263/2016 MC
- 53000.022892/2010
- ✓ EM nº 264/2016 MC
- 53000.005810/2014
- ✓ EM nº 265/2016 MC
- 53000.072966/2013
- ✓ EM nº 266/2016 MC
- 53000.057718/2012
- ✓ EM nº 267/2016 MC
- 53000.036682/2009
- ✓ EM nº 268/2016 MC
- 53000.023966/2010
- ✓ EM nº 269/2016 MC
- 53000.014142/2010
- ✓ EM nº 270/2016 MC
- 53000.016097/2012
- ✓ EM nº 273/2016 MC
- 53000.007104/2013
- ✓ EM nº 274/2016 MC
- 53000.006656/2013
- ✓ EM nº 277/2016 MC
- 53000.019020/2014
- ✓ EM nº 278/2016 MC
- 53000.003928/2014
- ✓ EM nº 279/2016 MC
- 53000.009899/2013
- ✓ EM nº 280/2016 MC
- 53000.007039/2013

✓ EM nº 281/2016 MC
- 53000.070516/2013

✓ EM nº 282/2016 MC
- 53000.071797/2013

✓ EM nº 283/2016 MC
- 53000.007045/2013

✓ EM nº 284/2016 MC
- 53000.061548/2013

✓ EM nº 285/2016 MC
- 53000.015608/2013

✓ EM nº 286/2016 MC
- 53000.007049/2013

✓ EM nº 287/2016 MC
- 53000.021788/2012

✓ EM nº 288/2016 MC
- 53000.057858/2013

✓ EM nº 289/2016 MC
- 53000.015823/2013

✓ EM nº 290/2016 MC
- 53000.054438/2013

✓ EM nº 291/2016 MC
- 53000.059286/2011

✓ EM nº 292/2016 MC
- 53000.003434/2014

✓ EM nº 293/2016 MC
- 53000.014914/2013

✓ EM nº 294/2016 MC
- 53000.059291/2011

✓ EM nº 295/2016 MC
- 53000.060438/2013

✓ EM nº 296/2016 MC
- 53900.034453/2015

✓ EM nº 297/206 MC
- 53000.042938/2009

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**,
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete, Substituto, em 10/05/2016, às 15:39,
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **1124883** e o código CRC **9605049F**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.059291/2011-70

Referência: Ofício nº 16135/2016/SEI-MC, de 10 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 16135/2016/SEI-MC, de 10 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 16 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 14:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1136600** e o código CRC **3E9402F1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17746/2016/SEI-MGTIC

À Senhora

ELAINE CRISTINA BARROS SOARES

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM.

Rua José Bonifácio, nº 221 - Centro

55.330-000 / Bom Conselho – PE

CNPJ nº 02.457.244/0001-23

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.059291/2011-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM., sediada em **Bom Conselho – PE**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **23 de agosto de 2011**, conforme Portaria nº 93, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 18/05/2016, às
14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1138855** e o código
CRC **CCE5DCA4**.

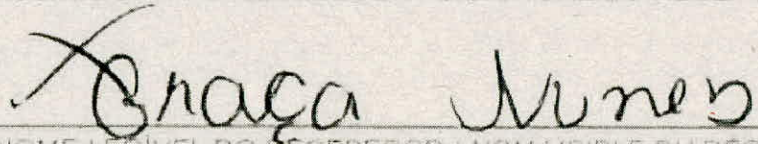
Ofício nº 17746/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.059291/2011-70

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC
ENDEREÇO / ADDRESS	OFICIO nº 17746/ 2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016
CEP / CODE POSTAL	Nº DO PROCESSO: 53000.059291/2011-70
	ELAINE CRISTINA BARROS SOARES
	ASS. E MOVIMENTO COM. RÁDIO BOM CONSELHO FM.
	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 221 - CENTRO
	55.330-000 BOM CONSELHO - PE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	☐ EMS
	☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	01/06/16	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168279 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Logística de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

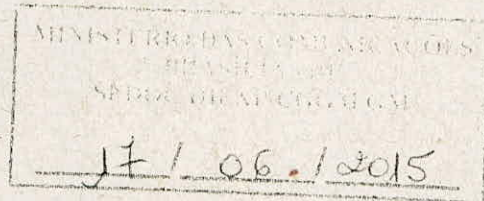
70044-9001 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar

70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,

ANDRÉ BUCAR

Subchefe Adjunto



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravata (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravata (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).	Miraima	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO)	Indiará	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências - Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências - Porangaba (SP). EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã - Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã - Itajaí (SC). EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia - Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia - Abadiânia (GO). EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES - Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES - Autazes (AM). EM nº 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO). EM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP). EM nº 203/2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA):	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. - Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. - Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR - Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR - Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM nº 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM nº 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM nº 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM nº 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM nº 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR). EM nº 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES). EM nº 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS. EM nº 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE. EM nº 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC. EM nº 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN. EM nº 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS. EM nº 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP. EM nº 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO. EM nº 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT. EM nº 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM nº 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG. EM nº 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva - RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva - RVV - Salgueiro/PE. EM nº 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP. EM nº 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM nº 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE. EM nº 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE. EM nº 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM nº 233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. - EM nº 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP. EM nº 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSOSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSOSA FM - Venturosa/PE. EM nº 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN. EM nº 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG	Araújo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG. - EM nº 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM nº 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíçaba/CE.	Itaíçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíçaba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75*	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE.	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM n° 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM n° 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM n° 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM n° 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM n° 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jarú (RO).	Jarú	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jarú (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE IPIUNA - Ipiuna (MG).	Ipiuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE IPIUNA - Ipiuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RÁDIOFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RÁDIOFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maraçangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maraçangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

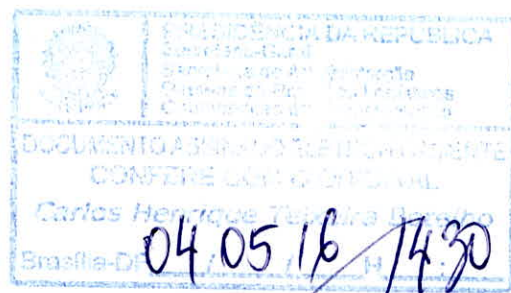
136

53000.059291/2011-70 OK.

EM nº 00294/2016 MC

Brasília, 4 de Maio de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059291/2011-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23/08/2011, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Conselho/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SI	NÃ	Fls. /
		M	O	nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros			

EMERSON

- técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
 - 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
 - 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
 - 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
 - 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
 - 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
 - 9 Relatório de apuração de infrações.
 - 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
 - 9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

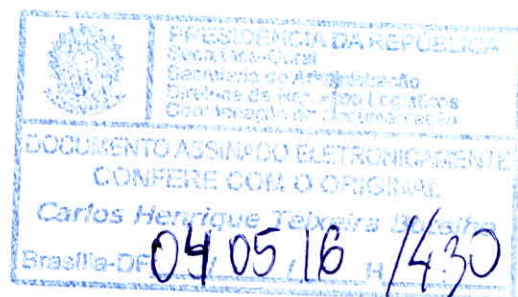
1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



EM BRANCO

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.059291/2011-70

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 13365/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1244960** e o código
CRC **FDDDC45F**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059291/2011-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23/08/2011, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Conselho/PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.059291/2011-70**

Entidade: **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/03/2017, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1734736** e o código CRC **685D0674**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.059291/2011-70

SEI nº 1734736

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.059291/2011-70**

Entidade: **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 16/03/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1734739** e o código CRC **26270914**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.059291/2011-70

SEI nº 1734739

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.059291/2011-70**

Entidade: **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 13365/2015 (Evento SEI 0564358) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 0810273), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1734744** e o código CRC **EF732F3D**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.059291/2011-70**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **23 de agosto de 2011**, a autorização outorgada à **Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM.**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Bom Conselho/PE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.059291/2011-70

SEI nº 1734744

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059291/2011-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Conselho/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1829356** e o código CRC **56CC7D8A**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1886163** e o código CRC **A79655A4**.

Referência: Processo nº 53000.059291/2011-70

SEI nº 1886163

Brasília, 04 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059291/2011-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Conselho/PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

EM BRANCO